EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES – SAAE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME AS ORDENS DE SERVIÇO E OS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES – SAAE**, autarquia municipal, por intermédio de seu Diretor, **ALAN MASSINI POSSE**, nomeado pela Portaria nº 014/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, mediante critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

A adoção da forma presencial deverá estar devidamente motivada nos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES**, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços compreendem, entre outros:

I – Manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral;

II – Serviços de suspensão, motor, câmbio e transmissão;

III – Manutenção de sistemas de freios;

IV – Serviços de arrefecimento e escapamento, quando aplicáveis;

V – Reparos em sistemas elétricos e eletrônicos;

VI – Serviços de borracharia, alinhamento e ajustes;

VII – Manutenção e substituição de embreagem;

VIII – Serviços de retífica, quando necessários;

IX – Troca de filtros e lubrificação;

X – Regulagens mecânicas e eletrônicas;

XI – Substituição e fornecimento de peças e acessórios;

XII – Demais serviços correlatos indispensáveis à conservação, segurança e funcionamento das motocicletas.

1.3. A contratação abrangerá a execução dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento das peças e acessórios necessários, observadas as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

1.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e autorização prévia do setor responsável.

1.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração.

1.6. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

1.7. A execução dos serviços deverá observar as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital.

1.8. A contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminado, contendo os serviços necessários, a quantidade estimada de horas técnicas, a relação das peças e acessórios, os valores correspondentes e o prazo previsto para conclusão dos reparos.

1.9. Nenhum serviço poderá ser executado e nenhuma peça poderá ser fornecida sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais expressamente reconhecidas e autorizadas pelo setor competente.

1.10. A Administração pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

1.11. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

1.11.1. A contratação compreenderá os seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, abrangendo mecânica geral, parte elétrica, reparos, regulagens e demais serviços especializados.	Hora técnica	400
02	Fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção das motocicletas, mediante aplicação de desconto sobre tabela referencial previamente definida.	Percentual de desconto	Conforme demanda

1.11.2. Para os serviços de manutenção, as licitantes deverão apresentar o valor unitário da hora técnica, observados os valores de referência e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.11.3. Para o fornecimento de peças e acessórios, as licitantes deverão apresentar o percentual de desconto incidente sobre os preços constantes da tabela referencial indicada no Edital.

1.11.4. A metodologia de apuração do preço global das propostas deverá considerar o valor estimado da mão de obra e o custo estimado das peças após a aplicação do desconto ofertado, conforme fórmula expressamente definida no capítulo relativo ao julgamento das propostas.

1.11.5. O valor global estimado da contratação é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, compreendendo os serviços de manutenção e o fornecimento de peças e acessórios.

1.11.6. A distribuição do valor estimado entre mão de obra e peças deverá constar da planilha orçamentária integrante do Termo de Referência, com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.11.7. A reunião dos serviços e do fornecimento de peças em lote único dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica e econômica, conforme justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação.

1.12. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

1.12.1. Os serviços objeto da presente licitação são classificados como serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12.2. A contratação possui natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de conservação e manutenção das motocicletas utilizadas nas atividades operacionais e administrativas do SAAE.

1.12.3. A prestação dos serviços ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada disponibilizar profissionais, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional adequados à execução dos serviços solicitados.

1.12.4. A contratação não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES.

1.13. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.13.1. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das motocicletas pertencentes à frota da Autarquia.

1.13.2. Busca-se reduzir paralisações decorrentes de falhas mecânicas, prevenir acidentes, prolongar a vida útil dos veículos e garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos.

1.13.3. A manutenção adequada das motocicletas contribui diretamente para o deslocamento dos servidores, atendimento das demandas operacionais, fiscalização e acompanhamento das atividades relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.13.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CAPÍTULO 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota da Autarquia, utilizadas diariamente no deslocamento de servidores e na execução de atividades operacionais e administrativas, especialmente aquelas relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.3. Considerando a natureza essencial das atividades desenvolvidas pelo SAAE, a indisponibilidade prolongada das motocicletas poderá comprometer o deslocamento das equipes, o atendimento das demandas operacionais e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.4. A Administração identifica como necessidades relevantes da contratação:

I – Agilidade no atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva;

II – Disponibilidade de estrutura técnica e operacional adequada à execução dos reparos;

III – Redução do tempo de indisponibilidade das motocicletas;

IV – Controle dos custos decorrentes de transporte e deslocamento dos veículos;

V – Facilidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados;

VI – Atendimento eficiente às necessidades operacionais da Autarquia.

2.5. A adoção da forma presencial é proposta considerando as particularidades operacionais da contratação e a conveniência administrativa de realizar sessão pública com participação direta dos representantes das empresas interessadas, possibilitando esclarecimentos imediatos sobre as propostas, os valores das horas técnicas e os percentuais de desconto incidentes sobre peças e acessórios.

2.6. A realização presencial também poderá favorecer a condução das etapas de apresentação de propostas, formulação de lances e negociação, observados os princípios da transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. Ressalta-se, entretanto, que a necessidade de atendimento ágil e de estrutura operacional compatível com o objeto constitui requisito de execução contratual, não representando, por si só, impedimento à participação de empresas sediadas em outros municípios.

2.8. A licitação deverá assegurar ampla participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital, vedadas exigências de localização ou outras restrições territoriais desproporcionais ou sem justificativa técnica e econômica.

2.9. Eventuais exigências relacionadas ao transporte, recebimento, manutenção e devolução das motocicletas deverão estar vinculadas à adequada execução do objeto, ser proporcionais às necessidades administrativas e observar os princípios da competitividade e da economicidade.

2.10. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a utilização da forma presencial, em substituição à forma eletrônica preferencial, deverá estar amparada em motivação específica e fundamentada, constante dos autos do processo administrativo.

2.11. Para tanto, a Administração deverá demonstrar, mediante elementos concretos, que a adoção da forma presencial se mostra adequada e vantajosa nas circunstâncias da contratação, inclusive mediante avaliação de seus efeitos sobre a competitividade, a eficiência administrativa e os custos do procedimento.

2.12. A decisão pela realização do Pregão Presencial deverá ser expressamente aprovada pela autoridade competente, observadas as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, as justificativas constantes dos autos e a análise jurídica da fase preparatória.

2.13. A sessão pública será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, formalmente designados pela Administração.

2.14. Em atendimento ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo os respectivos registros ser juntados aos autos do processo licitatório.

2.15. Durante a sessão pública, serão assegurados aos licitantes o tratamento isonômico, a observância das regras editalícias, a transparência dos atos praticados e o exercício dos direitos previstos na legislação aplicável.

2.16. A realização do procedimento na forma presencial não afasta a obrigatoriedade de divulgação do Edital e dos demais atos pertinentes nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.17. A condução do procedimento licitatório deverá observar integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, igualdade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e julgamento objetivo.

2.18. A justificativa da forma presencial integra a fase preparatória do procedimento licitatório e deverá ser interpretada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 069/2026.

CAPÍTULO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que possuam capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo fornecimento de peças e acessórios.

3.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3. As empresas participantes deverão possuir atividade econômica compatível com a prestação de serviços de manutenção de motocicletas e com o fornecimento de peças e acessórios, admitida a comprovação dessa compatibilidade por meio dos atos constitutivos e demais documentos pertinentes, não sendo exigida correspondência literal entre o objeto licitado e os códigos de atividade econômica constantes do CNPJ.

3.4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. Não poderão disputar a presente licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

II – Empresas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites e condições da sanção aplicada;

III – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses legais de impedimento e conflito de interesses.

3.4.2. As vedações serão aplicadas conforme o alcance legal de cada impedimento, inclusive quando houver atuação por interposta pessoa destinada a contornar sanções ou restrições legalmente estabelecidas.

3.4.3. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e outros sistemas oficiais pertinentes.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1. Será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites legais aplicáveis.

3.5.2. As empresas que desejarem usufruir dos benefícios legais deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por seu representante legal, declarando que atendem aos requisitos previstos na legislação.

3.5.3. A declaração deverá contemplar, quando aplicável, o atendimento às condições do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas aos limites para fruição dos benefícios.

3.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for

declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

3.5.6. A não regularização no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.5.7. Será assegurado o direito de preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, nas situações de empate ficto previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.8. No Pregão Presencial, considerar-se-á empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo tratamento favorecido.

3.5.9. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observadas as regras legais aplicáveis.

3.5.10. Não ocorrendo a contratação da primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, serão chamadas as demais que se enquadrem na hipótese legal, observada a ordem de classificação.

3.5.11. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará as hipóteses legais de cabimento, inclusive as regras relativas à licitação exclusiva, reserva de cotas e eventuais exceções devidamente justificadas no processo administrativo.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES

3.6.1. Será permitida a participação de empresas sediadas em outros municípios ou estados, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e demonstrem capacidade de executar integralmente o objeto contratado.

3.6.2. A Administração não exigirá, como condição de participação, que as licitantes possuam sede ou filial previamente instalada no Município de Mimoso do Sul/ES, ressalvadas exigências de execução contratual que sejam objetivamente justificadas e proporcionais às necessidades administrativas.

3.6.3. A empresa contratada deverá assegurar condições adequadas para recebimento, manutenção e devolução das motocicletas, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência e no contrato.

3.6.4. Os custos operacionais, de transporte e de deslocamento necessários à execução contratual deverão estar contemplados nos preços ofertados, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Edital e seus anexos.

3.6.5. Eventuais exigências de atendimento local ou de retirada e devolução dos veículos deverão ser aplicadas de maneira isonômica, sem restrição indevida à competitividade.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3.7.2. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por seus integrantes, com indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração.

3.7.3. Cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, observadas as regras legais aplicáveis à comprovação conjunta da qualificação técnica e econômico-financeira.

3.7.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução contratual.

3.7.5. Será vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada na mesma licitação.

3.7.6. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado.

3.8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.8.1. As licitantes deverão apresentar, conforme os modelos anexos ao Edital, as declarações pertinentes à participação no certame, especialmente:

I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação e contratação;

III – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição do trabalho infantil nas condições vedadas pela legislação;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

V – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação;

VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

3.8.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada na fase de credenciamento, fora dos envelopes de proposta e habilitação, conforme disciplina do capítulo próprio.

3.8.3. As demais declarações deverão ser apresentadas na forma e no momento estabelecidos neste Edital, respeitada a sistemática de julgamento e habilitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.9.1. A participação na licitação implica a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.2. A apresentação de declaração falsa ou documento fraudulento sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9.3. A licitante deverá acompanhar os atos da sessão pública, sendo responsável pelas manifestações de seu representante devidamente credenciado.

3.9.4. A ausência de representante credenciado não implicará, por si só, a desclassificação da proposta regularmente apresentada, mas impedirá a prática dos atos que dependam de representação durante a sessão, especialmente a formulação de lances verbais e a manifestação imediata da intenção de recorrer, observadas as disposições deste Edital.

3.9.5. Não será admitida a participação de licitante que deixe de atender às condições essenciais estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.9.6. As exigências de participação e habilitação serão interpretadas de modo a preservar a competitividade, o julgamento objetivo, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação.

4.2. O credenciamento tem por finalidade identificar os representantes das licitantes e verificar seus poderes para praticar os atos inerentes ao procedimento licitatório, especialmente apresentar propostas, formular lances verbais, negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, desistir de recursos e assinar documentos relativos à sessão pública.

4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante para atuar na sessão pública, sendo vedado ao mesmo representante atuar em nome de mais de uma empresa participante do certame.

4.4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.4.1. O representante da licitante deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia, acompanhado dos documentos que comprovem seus poderes de representação, conforme as situações previstas a seguir.

4.4.2. Quando o representante for sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa:

I – Documento oficial de identificação com fotografia;

II – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação;

III – Documento comprobatório dos poderes de administração e representação, quando não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo.

4.4.3. Quando o representante for procurador ou pessoa especialmente designada pela empresa:

I – Documento oficial de identificação com fotografia;

II – Procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conferindo poderes específicos para participação no procedimento licitatório;

III – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, ou documento equivalente, que permita verificar os poderes de quem assinou a procuração ou carta de credenciamento.

4.4.4. A procuração ou carta de credenciamento deverá conferir ao representante poderes para:

a) Representar a empresa perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES;

b) Participar da sessão pública do Pregão Presencial;

c) Apresentar propostas e formular lances verbais;

d) Negociar preços e condições da proposta;

e) Prestar esclarecimentos e apresentar documentos;

f) Manifestar intenção de recorrer e praticar os atos pertinentes à fase recursal;

g) Assinar atas, declarações e demais documentos relacionados à sessão pública;

h) Praticar os demais atos necessários à participação no certame.

4.4.5. Será admitida a utilização do modelo de Carta de Credenciamento constante dos anexos deste Edital, facultada a apresentação de documento próprio que contenha os poderes necessários.

4.5. DO CREDENCIAMENTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.5.1. O Microempreendedor Individual – MEI poderá participar da licitação, desde que sua atividade seja compatível com o objeto licitado e sejam atendidas as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

4.5.2. Quando o próprio titular do MEI comparecer à sessão pública, deverá apresentar:

I – Documento oficial de identificação com fotografia;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, atualizado e passível de verificação de autenticidade.

4.5.3. Caso o MEI seja representado por procurador, deverão ser apresentados os documentos de identificação e representação previstos neste capítulo.

4.5.4. A condição de MEI não dispensa o atendimento às exigências técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto contratado.

4.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES

4.6.1. No momento do credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, os seguintes documentos:

I – **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital;

II – **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

III – Documentos de identificação e representação exigidos neste capítulo.

4.6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e indicar que a empresa cumpre os requisitos exigidos para sua habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá indicar que a licitante atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, inclusive quanto às limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4. As declarações poderão ser apresentadas em modelos próprios das licitantes, desde que contenham todas as informações exigidas neste Edital.

4.6.5. A ausência ou irregularidade de declaração poderá ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, quando juridicamente admissível, vedada a apresentação de informação falsa ou a alteração indevida de condição que deveria existir no momento da participação.

4.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.7.1. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência ou documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.7.2. Não será exigido reconhecimento de firma em procurações, declarações ou demais documentos particulares, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, observada a legislação aplicável.

4.7.3. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade confirmada mediante consulta aos respectivos sistemas oficiais.

4.7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações ou confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, observados os limites legais.

4.7.5. Os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo licitatório.

4.8. DA AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.8.1. A ausência de representante devidamente credenciado não implicará, por si só, a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, desde que os envelopes tenham sido regularmente apresentados e estejam atendidas as demais condições do Edital.

4.8.2. A licitante sem representante credenciado não poderá praticar os atos que dependam de representação durante a sessão pública, especialmente formular lances verbais e negociar diretamente com o Pregoeiro.

4.8.3. A proposta escrita da licitante não credenciada poderá ser analisada e classificada, observadas as regras de julgamento estabelecidas neste Edital.

4.8.4. A irregularidade na documentação de credenciamento poderá ser sanada durante a fase correspondente, quando possível e juridicamente admissível, sem prejuízo à isonomia entre os participantes.

4.8.5. A ausência de credenciamento não afasta o direito de petição e os demais direitos legalmente assegurados à licitante, observadas as regras e os prazos do procedimento licitatório.

4.9. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.9.1. O credenciamento será realizado no início da sessão pública, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4.9.2. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará iniciada a etapa de recebimento e abertura dos envelopes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.9.3. Após o encerramento do recebimento dos envelopes, não será admitida a apresentação de novas propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis e os procedimentos expressamente previstos no Edital.

4.9.4. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante o credenciamento serão registradas na ata da sessão pública.

4.10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.10.1. O credenciamento não substitui a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.10.2. A apresentação dos documentos de credenciamento não assegura, por si só, a classificação da proposta ou a habilitação da licitante.

4.10.3. O Pregoeiro deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e formalismo moderado na análise dos documentos de credenciamento.

4.10.4. As decisões relativas ao credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata, assegurando-se a transparência dos atos praticados.

4.10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 5 – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes interessadas em participar do presente Pregão Presencial deverão apresentar, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, contendo, respectivamente:

I – **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**;

II – **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Os envelopes deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento indicado para seu recebimento, após os procedimentos iniciais de credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Os envelopes deverão estar fechados de maneira que seja possível identificar eventual violação de seu conteúdo, sendo recomendável que estejam rubricados ou identificados em seus fechos.

5.4. A identificação externa deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:

5.4.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES – SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

5.4.2. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES – SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

5.5. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES

5.5.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes de proposta e habilitação, conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

5.5.2. Deverão ser apresentados fora dos envelopes, quando aplicáveis:

I – Documento oficial de identificação do representante;

II – Contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente necessário à comprovação dos poderes de representação;

III – Procuração ou carta de credenciamento, quando o representante não possuir poderes de representação diretamente decorrentes do ato constitutivo;

IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios legais.

5.5.3. A documentação apresentada na fase de credenciamento poderá ser aproveitada para fins de habilitação, quando pertinente, desde que sua autenticidade e suficiência tenham sido verificadas e que a documentação permaneça juntada aos autos.

5.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.1. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial da licitante, elaborada conforme o modelo constante dos anexos deste Edital, observadas as especificações do Termo de Referência.

5.6.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada, de forma clara e legível, sem rasuras ou alterações que comprometam a compreensão de seu conteúdo.

5.6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – Razão social da empresa;

II – Número de inscrição no CNPJ;

III – Endereço completo, telefone e endereço eletrônico;

IV – Identificação do Pregão Presencial e do Processo Administrativo;

V – Descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

VI – Valor unitário da hora técnica destinada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

VII – Valor total correspondente à quantidade estimada de 400 (quatrocentas) horas técnicas;

VIII – Percentual de desconto ofertado sobre a tabela referencial de peças e acessórios definida pela Administração;

IX – Valor global da proposta, calculado conforme a metodologia de julgamento estabelecida neste Edital;

X – Prazo de validade da proposta;

XI – Identificação e assinatura do representante legal da empresa.

5.6.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, ferramentas, equipamentos, transporte e demais despesas de responsabilidade da contratada.

5.6.5. A proposta deverá observar os valores e quantitativos estimados, a metodologia de formação dos preços e as condições de execução estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6.6. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto nas condições ofertadas, caso a licitante seja declarada vencedora e regularmente contratada.

5.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7.1. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação da licitante, conforme exigências estabelecidas no capítulo específico deste Edital.

5.7.2. Os documentos de habilitação deverão compreender, conforme aplicável:

I – Habilitação jurídica;

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação técnica;

IV – Qualificação econômico-financeira;

V – Declarações complementares exigidas pela legislação e pelo Edital.

5.7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência ou por outros meios legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.4. As certidões emitidas por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sistemas oficiais dos respectivos órgãos emissores.

5.7.5. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data exigida para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de regularização legalmente asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.6. Quando não houver prazo de validade expresso no documento, sua aceitação observará a legislação aplicável e as condições objetivas estabelecidas no capítulo de habilitação deste Edital.

5.8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.8.1. Após a conclusão dos procedimentos de credenciamento, o Pregoeiro solicitará a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 pelas licitantes participantes.

5.8.2. Os envelopes serão recebidos e identificados, podendo ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, como medida de transparência e controle.

5.8.3. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, não será admitida a apresentação de novas propostas ou a substituição de envelopes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.

5.8.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, observando a ordem e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.8.5. Os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação permanecerão fechados até o momento processual adequado, observada a sistemática de julgamento anterior à habilitação adotada neste procedimento.

5.8.6. Concluída a etapa de julgamento das propostas, será aberto o envelope de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições legais e editalícias.

5.8.7. Caso a licitante provisoriamente vencedora não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e procederá à verificação da habilitação da respectiva licitante, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às condições do Edital.

5.9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES POR REPRESENTANTE NÃO CREDENCIADO

5.9.1. Será admitida a entrega dos envelopes por pessoa não credenciada, desde que sejam observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.9.2. A ausência de representante devidamente credenciado não implicará, por si só, a desclassificação da proposta apresentada.

5.9.3. Nessa hipótese, a licitante ficará impossibilitada de praticar os atos que dependam de representação durante a sessão pública, especialmente formular lances verbais e participar diretamente da negociação.

5.9.4. A proposta escrita regularmente apresentada será considerada para fins de classificação e julgamento, conforme as regras deste Edital.

5.10. DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES

5.10.1. As licitantes poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do SAAE, mediante protocolo, desde que o recebimento ocorra antes do horário estabelecido para o encerramento da entrega na sessão pública.

5.10.2. Os envelopes entregues antecipadamente deverão estar devidamente fechados e identificados, conforme as disposições deste capítulo.

5.10.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados por transportadoras, serviços postais ou terceiros que não sejam efetivamente recebidos dentro do prazo estabelecido.

5.10.4. A entrega antecipada dos envelopes não dispensa a apresentação das declarações e dos demais documentos exigidos fora dos envelopes, os quais deverão acompanhar a documentação encaminhada.

5.10.5. Os envelopes recebidos antecipadamente permanecerão sob a guarda do setor responsável até sua apresentação ao Pregoeiro na sessão pública.

5.11. DA INTEGRIDADE E DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

5.11.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio deverão zelar pela integridade dos envelopes e documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

5.11.2. Os envelopes de habilitação que permanecerem fechados serão mantidos sob guarda da Administração enquanto necessários ao procedimento e poderão ser devolvidos às respectivas licitantes após o encerramento das fases pertinentes, observadas as regras de gestão documental.

5.11.3. Os documentos apresentados pelas licitantes e utilizados na instrução do procedimento serão incorporados aos autos do processo administrativo.

5.11.4. As ocorrências relevantes relativas ao recebimento, à abertura e à guarda dos envelopes serão registradas na ata da sessão pública.

5.12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.12.1. A apresentação dos envelopes implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12.2. A licitante será responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

5.12.3. Erros materiais ou falhas formais que não comprometam a identificação da proposta, sua compreensão, a isonomia entre os participantes ou a segurança do procedimento poderão ser objeto de diligência ou saneamento, nos limites permitidos pela legislação.

5.12.4. Não será admitida a alteração substancial da proposta após o encerramento da fase de apresentação, ressalvadas as adequações decorrentes dos lances, da negociação e das hipóteses legalmente admitidas.

5.12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às licitações públicas.

CAPÍTULO 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no **Envelope nº 01 – Proposta de Preços**, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, preferencialmente digitada, de forma clara e legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado.

6.1.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

I – Razão social da licitante;

II – Número de inscrição no CNPJ;

III – Endereço completo da sede da empresa;

IV – Telefone e endereço eletrônico para contato;

V – Identificação do Pregão Presencial e do Processo Administrativo nº 069/2026;

VI – Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

VII – Valor unitário da hora técnica de manutenção;

VIII – Valor total estimado da mão de obra, considerando 400 (quatrocentas) horas técnicas;

IX – Percentual de desconto ofertado sobre a tabela referencial de peças e acessórios adotada pela Administração;

X – Valor estimado das peças e acessórios após aplicação do desconto ofertado;

XI – Valor global da proposta para fins de julgamento;

XII – Prazo de validade da proposta;

XIII – Identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.1.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

6.1.5. A licitante será responsável pela exatidão dos preços e demais informações apresentados em sua proposta.

6.2. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.2.1. A proposta deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios necessários à execução dos reparos.

6.2.2. Para fins de apresentação da proposta, o objeto será composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo mecânica geral, suspensão, motor, câmbio, freios, parte elétrica, borracharia, embreagem, retífica, lubrificação, regulagens e demais serviços correlatos.	Hora técnica	400
02	Fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção das motocicletas, mediante aplicação de desconto sobre tabela referencial previamente definida pela Administração.	Percentual de desconto	Conforme demanda

6.2.3. Para o item 01, a licitante deverá apresentar o valor unitário da hora técnica, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

6.2.4. Para o item 02, a licitante deverá apresentar o percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças e acessórios, expresso em percentual, com até duas casas decimais.

6.2.5. O percentual de desconto ofertado para peças e acessórios deverá ser aplicado uniformemente aos itens abrangidos pela tabela referencial, ressalvadas as condições expressamente previstas neste Edital.

6.2.6. O desconto ofertado deverá permanecer válido durante a vigência contratual, observadas as disposições legais relativas à revisão contratual e às regras de atualização da tabela referencial.

6.2.7. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como:

I – Mão de obra especializada;

II – Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

III – Tributos e contribuições incidentes;

IV – Ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares;

V – Despesas administrativas e operacionais;

VI – Custos de transporte e deslocamento de responsabilidade da contratada;

VII – Despesas com armazenamento e conservação das motocicletas durante os reparos;

VIII – Seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX – Lucro e demais despesas inerentes à atividade empresarial.

6.2.8. Não será admitida cobrança adicional por despesas que já devam estar compreendidas nos preços contratados.

6.3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correspondente à previsão de despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.

6.3.2. O valor estimado contempla:

I – A previsão de 400 (quatrocentas) horas técnicas de serviços de manutenção;

II – A previsão de fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme demanda.

6.3.3. A Administração deverá discriminar na planilha orçamentária integrante do Edital os valores estimados destinados à mão de obra e ao fornecimento de peças e acessórios, com base na pesquisa de preços constante dos autos.

6.3.4. O valor global estimado representa o limite de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

6.3.5. Os serviços e fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do SAAE, mediante autorização prévia e disponibilidade orçamentária.

6.4. DA METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

6.4.1. Para fins de julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, o valor global da proposta será apurado mediante a soma do valor estimado dos serviços de mão de obra com o valor estimado do fornecimento de peças e acessórios, após aplicação do desconto ofertado.

6.4.2. O cálculo observará a seguinte fórmula:

VGP = (VHT × 400) + [VRP × (1 − D/100)]

Onde:

- **VGP:** Valor Global da Proposta;
- **VHT:** Valor unitário da hora técnica ofertado pela licitante;
- **400:** Quantidade estimada de horas técnicas;
- **VRP:** Valor referencial estimado para peças e acessórios, antes da aplicação do desconto;
- **D:** Percentual de desconto ofertado sobre a tabela referencial de peças e acessórios.

6.4.3. O valor de VRP será único para todas as licitantes e deverá estar expressamente indicado na planilha de formação de preços anexa ao Edital, a partir da pesquisa de mercado realizada pela Administração.

6.4.4. A fórmula será utilizada exclusivamente para permitir a comparação objetiva das propostas, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.4.5. A licitante deverá apresentar o valor global resultante da aplicação da fórmula, sem prejuízo da indicação individual do valor da hora técnica e do percentual de desconto sobre peças e acessórios.

6.4.6. Em caso de divergência aritmética entre os valores unitários, percentuais e valor global apresentado, o Pregoeiro poderá promover a correção dos cálculos, respeitados os preços unitários e percentuais efetivamente ofertados e vedada a alteração substancial da proposta.

6.4.7. A classificação das propostas observará o menor valor global calculado, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no Edital.

6.4.8. O modelo de proposta deverá permitir a identificação dos componentes do preço global, inclusive após a etapa de lances e eventual negociação.

6.5. DO VALOR DA HORA TÉCNICA

6.5.1. O valor da hora técnica deverá compreender todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas.

6.5.2. A remuneração da mão de obra será realizada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas, observados os valores unitários contratados.

6.5.3. A quantidade de horas técnicas deverá ser previamente estimada no orçamento apresentado pela contratada e aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme suas competências.

6.5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre a quantidade de horas técnicas indicada no orçamento, especialmente quando houver incompatibilidade com a natureza ou complexidade dos serviços.

6.5.5. Não serão remuneradas horas técnicas não autorizadas, não executadas ou cuja execução não tenha sido devidamente comprovada.

6.6. DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.6.1. A licitante deverá apresentar percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela referencial de peças e acessórios adotada pela Administração.

6.6.2. A tabela referencial deverá estar identificada no Edital, com indicação de sua fonte, forma de consulta e critérios de atualização.

6.6.3. O preço das peças fornecidas será calculado mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o valor constante da tabela referencial vigente, observadas as regras estabelecidas no contrato.

6.6.4. O fornecimento das peças dependerá de orçamento prévio, com identificação do componente, quantidade, preço referencial, desconto aplicado e valor final.

6.6.5. A contratada deverá fornecer peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, desde que compatíveis com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes e previamente autorizadas pela Administração.

6.6.6. Não será admitido o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas sem previsão expressa no Termo de Referência e autorização específica da Administração.

6.6.7. A Administração poderá verificar a compatibilidade dos preços apresentados e solicitar documentos comprobatórios da origem e dos valores referenciais das peças.

6.6.8. O percentual de desconto contratado não poderá ser reduzido unilateralmente pela contratada durante a vigência contratual.

6.7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.7.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública.

6.7.2. Caso a proposta não indique expressamente seu prazo de validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital, desde que não haja manifestação expressa em sentido contrário.

6.7.3. Decorrido o prazo de validade sem convocação para contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação voluntária da validade da proposta.

6.8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.8.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam às especificações do objeto e apresentem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, observados os critérios estabelecidos no Edital.

6.8.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Não atendam às especificações técnicas exigidas;

III – Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado, após os procedimentos de negociação cabíveis;

IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V – Apresentem desconformidade insanável com outras exigências deste Edital.

6.8.3. A análise de inexequibilidade observará as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligências quando cabíveis.

6.8.4. A Administração poderá solicitar à licitante documentos e esclarecimentos destinados à comprovação da viabilidade econômica da proposta.

6.8.5. A existência de valores inferiores aos estimados não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta, devendo ser considerada a possibilidade de execução adequada do objeto.

6.8.6. Não serão admitidas propostas que condicionem a execução do objeto a exigências incompatíveis com este Edital.

6.9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.9.1. A etapa competitiva será realizada mediante apresentação de lances verbais, observadas as regras estabelecidas no capítulo específico deste Edital.

6.9.2. Os lances deverão observar o critério de julgamento de menor preço global do lote e a metodologia objetiva de comparação das propostas.

6.9.3. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta final ajustada ao valor ofertado.

6.9.4. A proposta final deverá discriminar o valor unitário da hora técnica, o percentual de desconto sobre peças e acessórios e o valor global resultante, respeitada a metodologia de julgamento.

6.9.5. A adequação da proposta não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas efetivamente ofertadas durante a fase competitiva.

6.9.6. A proposta final ajustada integrará o processo administrativo e servirá de referência para a formalização do contrato.

6.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROPOSTA

6.10.1. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de executar os serviços e fornecer as peças e acessórios nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10.2. A licitante deverá considerar, na formação de seus preços, todas as obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

6.10.3. Não serão admitidas propostas alternativas ou condicionadas, salvo previsão expressa neste Edital.

6.10.4. A proposta deverá ser elaborada de maneira a permitir sua análise objetiva pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

6.10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.1. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sob a condução do Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio formalmente designada pela autoridade competente.

7.1.2. A sessão terá início com a identificação dos participantes, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos documentos e envelopes exigidos neste Edital.

7.1.3. O Pregoeiro esclarecerá aos participantes as regras de condução da sessão, especialmente quanto à apresentação das propostas, formulação de lances verbais, critérios de julgamento, negociação e procedimentos de habilitação.

7.1.4. Encerrado o credenciamento e o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro declarará iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas.

7.1.5. A sessão pública será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, conforme art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os registros ser juntados aos autos do processo administrativo.

7.1.6. Todas as decisões relevantes do Pregoeiro serão fundamentadas e registradas em ata.

7.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

7.2.1. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preços**, verificando a conformidade das propostas apresentadas com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2.2. Serão examinados, especialmente:

I – A identificação da licitante;

II – A descrição do objeto ofertado;

III – O valor unitário da hora técnica;

IV – O valor correspondente às 400 (quatrocentas) horas técnicas estimadas;

V – O percentual de desconto ofertado sobre a tabela referencial de peças e acessórios;

VI – O valor global da proposta, calculado conforme a metodologia estabelecida no Capítulo 6;

VII – O prazo de validade da proposta;

VIII – O atendimento às demais exigências editalícias.

7.2.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre o conteúdo das propostas, desde que não sejam admitidas alterações substanciais que comprometam a isonomia entre as licitantes.

7.2.4. Erros materiais ou aritméticos poderão ser corrigidos, desde que preservadas as condições efetivamente ofertadas e observados os limites legais.

7.2.5. As propostas que apresentarem vícios insanáveis ou não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas mediante decisão fundamentada.

7.3. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.3.1. Após a análise preliminar, o Pregoeiro classificará as propostas consideradas conformes, em ordem crescente de seus valores globais.

7.3.2. A classificação observará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante aplicação da metodologia prevista no Capítulo 6 deste Edital.

7.3.3. Para fins de classificação, será considerado o valor global resultante da soma:

I – Do valor da hora técnica ofertado, multiplicado pela quantidade estimada de 400 (quatrocentas) horas;

II – Do valor referencial estimado das peças e acessórios, após aplicação do percentual de desconto ofertado.

7.3.4. A classificação inicial das propostas não representa aceitação definitiva dos preços, que permanecerão sujeitos à análise de aceitabilidade e exequibilidade após a etapa competitiva.

7.3.5. As licitantes com propostas conformes poderão participar da etapa de lances verbais, desde que possuam representantes devidamente credenciados.

7.4. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.4.1. Encerrada a classificação inicial, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, mediante apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos.

7.4.2. Os lances serão formulados sobre o **valor global do lote**, observada a metodologia de composição dos preços estabelecida neste Edital.

7.4.3. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para apresentação de lances, iniciando pela licitante detentora da proposta de maior valor global, prosseguindo em ordem decrescente de preços.

7.4.4. Em cada rodada, os lances deverão representar redução do valor global anteriormente ofertado pela respectiva licitante, observadas as regras de disputa e o intervalo mínimo de redução que vier a ser estabelecido no Edital.

7.4.5. Não serão admitidos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido registrado primeiro, observadas as regras de desempate legalmente aplicáveis.

7.4.6. O Pregoeiro poderá estabelecer tempo razoável para apresentação dos lances, de maneira uniforme e transparente, registrando em ata as condições adotadas.

7.4.7. A licitante que, quando convocada, deixar de apresentar novo lance permanecerá na disputa com o último valor validamente ofertado, sem prejuízo das regras de encerramento das rodadas previstas neste Edital.

7.4.8. A etapa de lances será encerrada quando não houver apresentação de novos lances pelas licitantes participantes, conforme declaração do Pregoeiro.

7.4.9. Todos os lances apresentados serão registrados em ata, com identificação das licitantes e respectivos valores.

7.5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS APÓS OS LANCES

7.5.1. Considerando que o objeto compreende serviços remunerados por hora técnica e fornecimento de peças mediante desconto sobre tabela referencial, os lances globais deverão corresponder a uma composição economicamente verificável dos dois componentes da proposta.

7.5.2. A licitante deverá indicar, para cada lance global, a composição correspondente ao valor da hora técnica e ao percentual de desconto sobre peças, de modo que o valor global seja calculado pela fórmula estabelecida no item 6.4 deste Edital.

7.5.3. Para preservar a objetividade do julgamento, a Administração deverá disponibilizar planilha padronizada de composição dos lances, contendo:

I – Quantidade estimada de 400 horas técnicas;

II – Valor unitário da hora técnica;

III – Valor referencial estimado das peças e acessórios;

IV – Percentual de desconto ofertado;

V – Valor global calculado da proposta.

7.5.4. Não será admitida composição de lance que resulte em aumento do valor unitário da hora técnica ou redução do percentual de desconto sobre peças em relação à última oferta válida da mesma licitante.

7.5.5. A composição dos lances deverá respeitar os valores máximos e as demais condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

7.5.6. O Pregoeiro poderá conferir os cálculos com auxílio da equipe de apoio, assegurando que todos os lances sejam comparados pela mesma metodologia.

7.6. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA

7.6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro organizará as propostas em ordem crescente dos valores globais finais.

7.6.2. Será considerada provisoriamente mais bem classificada a licitante que apresentar o menor valor global do lote, observadas as regras de desempate e os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.3. A classificação final será registrada em ata, contendo os valores das propostas e dos lances apresentados.

7.6.4. A identificação da proposta provisoriamente mais bem classificada não implicará declaração imediata da vencedora, ficando condicionada à análise de aceitabilidade da proposta e à verificação dos requisitos de habilitação.

7.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.2. Considerar-se-á empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo tratamento favorecido.

7.7.3. Ocorrendo empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de valor inferior àquela considerada provisoriamente vencedora.

7.7.4. A nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão chamadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese legal, observada a ordem de classificação.

7.7.6. A aplicação do tratamento diferenciado observará as condições e os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.8.1. Persistindo empate entre propostas após a aplicação das regras de preferência legalmente cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

7.8.2. Serão considerados, quando aplicáveis:

I – Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais para atesto de cumprimento de obrigações;

III – Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

7.8.3. Persistindo o empate, serão observadas as preferências sucessivas previstas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.4. O Pregoeiro registrará em ata os critérios de desempate utilizados e os respectivos resultados.

7.9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

7.9.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.2. A negociação terá por finalidade buscar a redução do valor global da proposta, observada a manutenção das condições técnicas e contratuais estabelecidas neste Edital.

7.9.3. A negociação poderá abranger a redução do valor da hora técnica e/ou a ampliação do percentual de desconto sobre peças e acessórios, desde que respeitada a metodologia de formação do preço global.

7.9.4. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, de forma transparente, e seu resultado será registrado em ata.

7.9.5. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, será desclassificada, observadas as disposições legais.

7.9.6. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, a Administração poderá negociar com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

7.10. DA ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.10.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração.

7.10.2. A análise considerará:

I – O atendimento às especificações técnicas;

II – O valor unitário da hora técnica;

III – O percentual de desconto sobre peças e acessórios;

IV – O valor global da proposta;

V – A compatibilidade dos preços com os parâmetros estabelecidos pela Administração;

VI – A exequibilidade da proposta;

VII – O atendimento às demais condições previstas no Edital.

7.10.3. Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.4. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta.

7.10.5. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada em ata.

7.11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

7.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final ajustada aos valores resultantes da etapa de lances e da negociação.

7.11.2. A proposta ajustada deverá conter:

I – Identificação completa da empresa;

II – Valor unitário final da hora técnica;

III – Valor total correspondente às 400 horas técnicas estimadas;

IV – Percentual final de desconto sobre peças e acessórios;

V – Valor estimado das peças após aplicação do desconto;

VI – Valor global final da proposta;

VII – Assinatura do representante legal.

7.11.3. A proposta final deverá manter condições iguais ou mais vantajosas para a Administração em relação às ofertas validamente apresentadas durante a sessão.

7.11.4. O prazo para apresentação da proposta final ajustada será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no Edital, podendo ser admitido o envio por meio eletrônico indicado pela Administração.

7.11.5. A proposta final ajustada integrará os autos do processo licitatório e servirá de referência para a formalização do contrato administrativo.

7.12. DA PASSAGEM À FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Concluída a análise de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.12.2. A documentação será examinada conforme as exigências estabelecidas no capítulo específico deste Edital.

7.12.3. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e procederá à análise da documentação da respectiva licitante.

7.12.4. O procedimento será repetido sucessivamente, até que seja identificada proposta aceitável apresentada por licitante que atenda aos requisitos de habilitação.

7.13. DA SUSPENSÃO E CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

7.13.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública quando houver necessidade de realização de diligências, análise de documentos, verificação de informações ou adoção de outras providências necessárias à regular condução do certame.

7.13.2. A suspensão deverá ser devidamente justificada e registrada em ata.

7.13.3. A data, o horário e o local de continuidade da sessão serão comunicados às licitantes por meio idôneo, assegurada a publicidade necessária.

7.13.4. Os envelopes ainda não abertos permanecerão sob a guarda da Administração, com preservação de sua integridade.

7.14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.14.1. O Pregoeiro poderá solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais especializados para análise das propostas, sempre que necessário.

7.14.2. Todas as etapas da sessão pública deverão observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, economicidade e julgamento objetivo.

7.14.3. Não será admitida a adoção de critérios de julgamento não previstos neste Edital.

7.14.4. As decisões do Pregoeiro deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do processo administrativo.

7.14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A habilitação das licitantes será realizada em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise dos documentos necessários à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira para execução do objeto licitado.

8.1.2. A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, sendo analisada, inicialmente, a documentação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.4. A documentação deverá demonstrar que a licitante possui condições legais, técnicas, operacionais e econômico-financeiras para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Mimoso do Sul/ES, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

8.1.5. As exigências de habilitação serão aplicadas de maneira proporcional à natureza e à complexidade do objeto, vedadas condições desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

8.1.6. Os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do respectivo CNPJ, observadas as particularidades legais de documentos emitidos de forma centralizada para matriz e filiais.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial competente;

III – **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando necessários;

IV – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – **Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País:** documentação de autorização e registro exigida pela legislação brasileira;

VI – **Cooperativa, quando admitida sua participação:** atos constitutivos e demais documentos pertinentes à sua organização e funcionamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

8.2.3. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada.

8.2.4. Os documentos apresentados na fase de credenciamento poderão ser aproveitados para fins de habilitação jurídica, desde que sejam suficientes para comprovar os requisitos exigidos e permaneçam juntados aos autos.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

I – **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedido pela Receita Federal do Brasil;

II – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratual;

III – **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias, nos termos da legislação aplicável;

IV – **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente na forma da legislação;

V – **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente na forma da legislação;

VI – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

VIII – **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18

anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

8.3.3. As certidões deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de apresentação exigida, ressalvadas as disposições legais relativas à regularização fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.4. O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade das certidões mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos emissores.

8.3.5. Quando determinado documento não for emitido pelo órgão competente em razão de condição específica da licitante, será admitida a apresentação de documentação legalmente equivalente que comprove a situação exigida.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, compatíveis com as características do objeto licitado.

8.4.2. A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante aos pretendidos pela Administração.

8.4.3. O atestado deverá demonstrar experiência em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de motocicletas, podendo abranger atividades como:

I – Mecânica geral de motocicletas;

II – Manutenção de motores e sistemas de transmissão;

III – Manutenção de sistemas de freios e suspensão;

IV – Reparos em sistemas elétricos e eletrônicos;

V – Serviços de lubrificação, regulagens e substituição de componentes;

VI – Fornecimento e instalação de peças e acessórios relacionados à manutenção.

8.4.4. Não será exigido que o atestado contemple individualmente todas as atividades relacionadas no item anterior, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

8.4.5. O atestado deverá conter, preferencialmente:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;

b) Nome e CNPJ da empresa que executou os serviços;

c) Descrição dos serviços realizados;

d) Período de execução, quando pertinente;

e) Identificação e contato do responsável pela emissão;

f) Informações suficientes para demonstrar a compatibilidade dos serviços com o objeto licitado.

8.4.6. Serão admitidos atestados relativos a contratos executados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as condições legais.

8.4.7. Poderá ser admitido o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica, quando pertinente à exigência estabelecida e respeitada a natureza do objeto.

8.4.8. Não será exigida experiência anterior idêntica à contratação pretendida, devendo ser admitida a comprovação por serviços semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes.

8.4.10. A licitante deverá dispor, para a execução contratual, de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e estrutura operacional adequados à manutenção de motocicletas.

8.4.11. A comprovação da disponibilidade de estrutura e recursos operacionais poderá ser realizada mediante declaração formal da licitante, sem prejuízo de verificação das condições de execução na forma prevista no Termo de Referência e no contrato.

8.4.12. Não será exigida, como condição de habilitação, a propriedade prévia de oficina, equipamentos ou instalações em localidade específica, salvo exigência legal ou técnica devidamente fundamentada e compatível com o objeto.

8.4.13. Caso a execução do objeto demande instalação, equipamento ou profissional sujeito a registro ou autorização legal específica, a exigência correspondente deverá estar expressamente prevista no Edital e fundamentada na legislação aplicável.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida:

I – **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a legislação aplicável;

II – **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, quando legalmente

exigíveis, observadas as hipóteses de dispensa, substituição ou apresentação proporcional previstas na legislação.

8.5.3. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, na forma do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições legais.

8.5.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão sua documentação econômico-financeira analisada conforme os regimes legais aplicáveis, não sendo dispensadas automaticamente das exigências de habilitação, salvo quando houver previsão legal específica.

8.5.6. Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo sem justificativa técnica e econômica devidamente registrada nos autos.

8.5.7. A eventual exigência de índices econômico-financeiros deverá estar expressamente prevista no Edital, acompanhada de justificativa e critérios objetivos, vedada a utilização de índices não usuais ou desproporcionais ao objeto.

8.5.8. A certidão que indique a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, inabilitação automática, devendo a Administração avaliar a situação jurídica e a capacidade econômico-financeira da licitante, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

8.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1. Além dos documentos de habilitação previstos neste capítulo, a licitante deverá apresentar, conforme os modelos anexos ao Edital:

I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à contratação;

II – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

IV – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

V – Declaração de que possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços contratados, observadas as especificações do Termo de Referência.

8.6.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado.

8.6.3. Serão aceitas declarações em modelos próprios, desde que contenham integralmente as informações exigidas.

8.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.7. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.2. A existência de restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá, por si só, a declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte como vencedora, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

8.7.3. Constatada restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.7.4. A regularização poderá compreender o pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

8.7.5. A não regularização no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7.6. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados conforme as condições e os limites legais.

8.8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.8.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** da respectiva licitante.

8.8.2. O Pregoeiro verificará a documentação apresentada, podendo solicitar apoio da equipe de apoio ou de servidores com conhecimento técnico específico.

8.8.3. A análise observará o atendimento às exigências deste Edital, vedada a criação de requisitos não previstos no instrumento convocatório.

8.8.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na interpretação legal aplicável.

8.8.5. A diligência poderá ser utilizada para:

I – Complementar informações sobre documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.8.6. Será admitida a verificação de informações em sítios eletrônicos oficiais, inclusive para confirmação da autenticidade e da situação cadastral da licitante.

8.8.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise documental ou realização de diligências, devendo registrar a ocorrência em ata e comunicar a data e o horário de continuidade da sessão.

8.8.8. As decisões relativas à habilitação ou inabilitação deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do processo licitatório.

8.9. DA INABILITAÇÃO

8.9.1. Será inabilitada a licitante que:

I – Não comprovar os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – Apresentar documentos com vícios insanáveis;

III – Não demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, quando exigida e devidamente fundamentada;

IV – Não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, ressalvadas as hipóteses legais de regularização;

V – Não demonstrar a qualificação econômico-financeira exigida, observadas as condições legais;

VI – Apresentar declaração ou documento falso;

VII – Estiver abrangida por impedimento legal à participação ou contratação.

8.9.2. A inabilitação será formalizada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, com registro em ata.

8.9.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e procederá à análise da documentação da respectiva licitante.

8.9.4. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta aceitável apresentada por licitante que atenda às exigências de habilitação.

8.10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

8.10.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento estabelecido neste Edital, e comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.10.2. A declaração da vencedora será registrada em ata, com indicação da empresa, do CNPJ, do valor global final da proposta, do valor unitário da hora técnica e do percentual de desconto sobre peças e acessórios.

8.10.3. A declaração da vencedora não afasta a possibilidade de interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

8.10.4. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, será oportunizada a manifestação da intenção de recorrer, observadas as regras e os prazos previstos no capítulo específico deste Edital.

8.11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de executar integralmente o objeto contratado.

8.11.2. Não serão exigidos documentos ou requisitos de habilitação sem previsão legal ou que representem restrição injustificada à competitividade.

8.11.3. O Pregoeiro deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, eficiência e formalismo moderado.

8.11.4. Os documentos apresentados serão incorporados aos autos do processo licitatório, observadas as disposições legais relativas à publicidade e à proteção de dados pessoais.

8.11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. DO DIREITO DE RECORRER

9.1.1. Dos atos praticados no decorrer do presente procedimento licitatório caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 165, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Será assegurado às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

9.1.3. Caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos atos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes.

9.1.4. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação observarão a sistemática de fase recursal única, conforme art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER

9.2.1. Concluídas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro oportunizará às licitantes a manifestação da intenção de interpor recurso administrativo.

9.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, após a comunicação do resultado do julgamento e da habilitação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. A manifestação deverá ser expressa e registrada em ata, com identificação da licitante e de seu representante.

9.2.4. A manifestação da intenção de recorrer não exigirá a apresentação imediata das razões recursais, as quais poderão ser formalizadas no prazo legal.

9.2.5. O Pregoeiro verificará a tempestividade e os pressupostos formais de admissibilidade da manifestação, não lhe cabendo antecipar o julgamento do mérito do recurso nessa etapa.

9.2.6. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer implicará a preclusão do direito de recurso contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS

9.3.1. A licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso administrativo.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, considerando a sistemática de inversão de fases não adotada neste Edital.

9.3.3. As razões recursais deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes para representá-la.

9.3.4. O recurso deverá conter, preferencialmente:

I – Identificação da licitante recorrente;

II – Número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo;

III – Identificação do ato ou decisão recorrida;

IV – Exposição dos fatos e fundamentos do recurso;

V – Pedido formulado pela recorrente;

VI – Documentos pertinentes à fundamentação do recurso, quando cabíveis;

VII – Identificação e assinatura do representante legal ou procurador.

9.3.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do SAAE de Mimoso do Sul/ES ou encaminhados ao endereço eletrônico oficial expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo legal.

9.3.6. O recebimento de recursos por meio eletrônico dependerá da identificação do remetente e da integridade do documento apresentado, cabendo à Administração confirmar seu recebimento.

9.3.7. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por pessoa sem legitimidade ou poderes de representação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento.

9.4. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

9.4.1. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso administrativo.

9.4.2. O prazo para apresentação das contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Será assegurada às licitantes interessadas vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as restrições legais de acesso a informações protegidas.

9.4.4. As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou procurador habilitado.

9.4.5. O não oferecimento de contrarrazões no prazo estabelecido não impedirá o regular processamento e julgamento do recurso.

9.5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão ou praticado o ato recorrido.

9.5.2. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado.

9.5.3. Recebidos os autos, a autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do processo, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica para subsidiar a análise das razões recursais, quando necessário.

9.5.5. A decisão sobre o recurso deverá ser fundamentada, com apreciação das questões relevantes apresentadas pela recorrente e pelas demais licitantes interessadas.

9.5.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento licitatório.

9.5.7. A decisão será comunicada às licitantes pelos meios oficiais adotados no procedimento e juntada aos autos do processo administrativo.

9.6. DOS EFEITOS DOS RECURSOS

9.6.1. O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Durante o processamento do recurso, ficarão suspensos os efeitos dos atos impugnados, na extensão necessária à preservação da utilidade do julgamento recursal.

9.6.3. A Administração poderá dar continuidade aos atos que não sejam incompatíveis com o efeito suspensivo do recurso, desde que preservados os direitos das licitantes e a regularidade do procedimento.

9.6.4. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação somente ocorrerão após o encerramento da fase recursal e a conclusão das providências necessárias à regularidade do certame.

9.7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.7.1. Dos atos administrativos para os quais não caiba recurso hierárquico poderá ser apresentado pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato.

9.7.3. O processamento e a decisão observarão as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto aos efeitos e à competência da autoridade responsável.

9.7.4. Os recursos e pedidos de reconsideração relativos à aplicação de sanções administrativas observarão os procedimentos e prazos específicos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. DA PUBLICIDADE DOS ATOS RECURSAIS

9.8.1. Os recursos, contrarrazões e respectivas decisões integrarão os autos do Processo Administrativo nº 069/2026.

9.8.2. A Administração assegurará a publicidade dos atos recursais, observadas as disposições legais relativas à transparência e à proteção de informações legalmente sigilosas.

9.8.3. As licitantes poderão solicitar acesso aos documentos pertinentes ao procedimento, mediante requerimento ao setor responsável.

9.8.4. As comunicações e decisões relativas à fase recursal serão divulgadas pelos meios oficiais indicados no Edital, de forma a assegurar o conhecimento dos interessados.

9.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE OS RECURSOS

9.9.1. Os prazos previstos neste capítulo serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2. Os recursos administrativos deverão observar os princípios da legalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

9.9.3. Não serão admitidos recursos com finalidade manifestamente protelatória, sem prejuízo do exame dos pressupostos legais e da garantia do direito de defesa.

9.9.4. A apresentação de recurso não autoriza a recorrente a descumprir outras obrigações legalmente exigíveis no procedimento licitatório.

9.9.5. Encerrada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE, para análise da regularidade dos atos praticados e adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Compete à autoridade competente, após a análise dos autos e a verificação da regularidade do procedimento licitatório:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, quando presentes os requisitos legais;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando constatada a regularidade do procedimento.

10.1.3. A adjudicação e a homologação serão realizadas mediante ato formal e fundamentado da autoridade competente, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.2.1. A adjudicação consiste na atribuição do objeto licitado à licitante declarada vencedora, após a conclusão das fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos.

10.2.2. O objeto será adjudicado à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.3. A adjudicação observará o resultado final da licitação, considerando:

I – A classificação definitiva das propostas;

II – O valor unitário da hora técnica ofertado pela licitante vencedora;

III – O percentual de desconto ofertado sobre a tabela referencial de peças e acessórios;

IV – O valor global final da proposta;

V – A comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação;

VI – O encerramento da fase recursal e o cumprimento das decisões eventualmente proferidas.

10.2.4. A adjudicação será realizada pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. A adjudicação não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada ao cumprimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observados os direitos da adjudicatária.

10.3. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.3.1. A homologação constitui o ato pelo qual a autoridade competente reconhece a regularidade do procedimento licitatório e aprova seu resultado.

10.3.2. A homologação ocorrerá após a análise dos atos praticados durante o procedimento, especialmente quanto:

I – À regularidade da fase preparatória;

II – À publicidade do Edital e ao cumprimento dos prazos legais;

III – À regularidade da sessão pública e dos procedimentos de credenciamento;

IV – À conformidade das propostas apresentadas;

V – À observância dos critérios de julgamento e das regras de disputa;

VI – À regularidade da habilitação da licitante vencedora;

VII – À observância dos direitos recursais;

VIII – À compatibilidade da contratação com o interesse público e as condições estabelecidas no processo administrativo.

10.3.3. Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação.

10.3.4. A homologação será formalizada mediante despacho ou ato administrativo próprio, devidamente juntado aos autos do processo.

10.3.5. O resultado homologado será divulgado pelos meios oficiais cabíveis, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

10.4. DO SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

10.4.1. Caso sejam identificadas irregularidades passíveis de correção, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos ao Pregoeiro ou ao setor responsável, para adoção das providências necessárias ao saneamento.

10.4.2. O saneamento deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica e aproveitamento dos atos administrativos válidos.

10.4.3. As providências adotadas deverão ser devidamente fundamentadas e registradas nos autos do processo administrativo.

10.4.4. Quando a correção de irregularidades exigir a repetição de atos ou fases do procedimento, deverão ser assegurados a publicidade, a isonomia e os direitos das licitantes envolvidas.

10.5. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.5.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições do art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A decisão de revogação deverá ser fundamentada, demonstrando as razões de conveniência e oportunidade que justifiquem a medida.

10.5.3. Antes da revogação, será assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5.4. A revogação será formalizada mediante ato da autoridade competente, com registro nos autos e divulgação pelos meios oficiais cabíveis.

10.6. DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.6.1. A autoridade competente deverá proceder à anulação da licitação quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2. A decisão de anulação deverá indicar expressamente os atos que apresentam vícios insanáveis, observadas as disposições legais quanto aos efeitos da invalidação.

10.6.3. A anulação deverá ser precedida de análise dos efeitos administrativos e jurídicos da medida, inclusive quanto à possibilidade de aproveitamento dos atos válidos.

10.6.4. Será assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação, conforme previsto na legislação aplicável.

10.6.5. A anulação será formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente e divulgada pelos meios oficiais cabíveis.

10.7. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

10.7.1. Após a adjudicação e homologação, o resultado da licitação será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo SAAE de Mimoso do Sul/ES, observadas as exigências legais aplicáveis.

10.7.2. A divulgação deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do órgão contratante;

II – Número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

III – Descrição resumida do objeto;

IV – Identificação da empresa vencedora e respectivo CNPJ;

V – Valor global adjudicado;

VI – Identificação da autoridade responsável pela homologação;

VII – Data do ato de homologação.

10.7.3. O resultado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial da Autarquia e nos demais meios exigidos.

10.8. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA

10.8.1. Após a homologação, a empresa adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8.2. A convocação será realizada por meio oficial de comunicação, preferencialmente pelo endereço eletrônico informado pela licitante, sem prejuízo de outros meios que assegurem a comprovação de seu recebimento.

10.8.3. A adjudicatária deverá manter atualizadas suas informações cadastrais e condições de habilitação até a formalização da contratação.

10.8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou o descumprimento das condições estabelecidas para sua formalização sujeitará a adjudicatária às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.8.5. Na hipótese de a adjudicatária não celebrar o contrato nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.9.1. A adjudicação e a homologação não dispensam o cumprimento das demais exigências legais necessárias à formalização e à execução do contrato administrativo.

10.9.2. A contratação ficará condicionada à regularidade do procedimento, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições previstas neste Edital e seus anexos.

10.9.3. Todos os atos relacionados à adjudicação e à homologação deverão ser devidamente documentados e incorporados aos autos do Processo Administrativo nº 069/2026.

10.9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. A contratação decorrente do presente Pregão Presencial será formalizada mediante celebração de contrato administrativo entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE e a empresa vencedora do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.1.2. O contrato terá por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota do SAAE, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à adequada conservação e ao funcionamento dos veículos.

11.1.3. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de serviço e autorização prévia dos respectivos orçamentos.

11.1.4. O contrato será regido pelas cláusulas nele estabelecidas, pelas disposições deste Edital e seus anexos, pela proposta vencedora e pela legislação aplicável.

11.1.5. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos pertinentes à contratação.

11.2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.2.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada pelo SAAE para assinatura do contrato administrativo.

11.2.2. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, preferencialmente pelo endereço eletrônico informado pela licitante, ou por outro meio que permita comprovar seu recebimento.

11.2.3. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

11.2.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração, conforme art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, desde que utilizado procedimento que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento.

11.2.6. A empresa convocada deverá apresentar os documentos complementares eventualmente necessários à formalização do contrato, desde que previstos neste Edital ou exigidos pela legislação aplicável.

11.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.3.1. A adjudicatária deverá manter, até a assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.2. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições necessárias à contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e à existência de impedimentos legais.

11.3.3. A contratada deverá comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto ou o atendimento às exigências contratuais.

11.3.4. A constatação de irregularidade será analisada pela Administração, observadas as possibilidades legais de regularização, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.4.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais relativas à sua eficácia.

11.4.2. Considerando a natureza continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o

limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.3. A prorrogação contratual não será automática e dependerá de:

I – Demonstração da necessidade de continuidade dos serviços;

II – Comprovação de que a contratação permanece vantajosa para a Administração;

III – Avaliação satisfatória da execução contratual;

IV – Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

V – Existência de disponibilidade orçamentária;

VI – Manifestação do fiscal ou gestor do contrato;

VII – Autorização da autoridade competente;

VIII – Formalização do respectivo termo aditivo.

11.4.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas antes da prorrogação contratual, observadas as disposições legais.

11.4.5. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação do contrato, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.4.6. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

11.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.5.1. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando a remuneração dos serviços pela quantidade de horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas e o fornecimento de peças conforme os preços referenciais e descontos contratados.

11.5.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda do SAAE, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

11.5.3. A execução dos serviços dependerá de solicitação formal da Administração, acompanhada de orçamento prévio apresentado pela contratada e devidamente autorizado pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme suas competências.

11.5.4. O orçamento deverá identificar, no mínimo:

I – Motocicleta a ser atendida, com indicação de placa ou outro elemento de identificação;

II – Descrição dos serviços necessários;

III – Quantidade estimada de horas técnicas;

IV – Valor unitário e total da mão de obra;

V – Relação das peças e acessórios necessários;

VI – Preços referenciais das peças;

VII – Percentual de desconto contratado;

VIII – Valor final das peças após aplicação do desconto;

IX – Valor total do orçamento;

X – Prazo estimado para execução dos serviços.

11.5.5. A contratada somente poderá iniciar os serviços e fornecer as peças após a autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas.

11.5.6. Serviços adicionais identificados durante a execução dependerão de orçamento complementar e autorização prévia.

11.5.7. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e recomendações dos fabricantes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.6. DO VALOR CONTRATUAL

11.6.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correspondente à previsão de despesas com serviços de manutenção e fornecimento de peças e acessórios durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.

11.6.2. O valor contratual será definido a partir da proposta vencedora e da metodologia de composição de preços estabelecida neste Edital.

11.6.3. O contrato deverá discriminar:

I – O valor unitário da hora técnica;

II – O quantitativo estimado de 400 (quatrocentas) horas técnicas;

III – O percentual de desconto sobre a tabela referencial de peças e acessórios;

IV – O valor estimado destinado ao fornecimento de peças e acessórios;

V – O valor global estimado da contratação.

11.6.4. Os valores estimados não constituem obrigação de consumo integral pela Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças regularmente fornecidas, recebidas e atestadas.

11.6.5. Não serão admitidos pagamentos por serviços não autorizados, não executados ou não comprovados.

11.7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.7.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento adequado.

11.7.2. As alterações deverão observar a natureza do objeto, o interesse público, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

11.7.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.4. As alterações contratuais deverão ser previamente analisadas e autorizadas pela autoridade competente, observadas as exigências legais.

11.7.5. As hipóteses de reajustamento, repactuação ou revisão dos preços observarão as disposições específicas deste Edital, do Termo de Referência e do contrato, conforme a natureza da alteração pretendida.

11.8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

11.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.2. Compete à fiscalização contratual, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços;

II – Verificar a conformidade dos orçamentos apresentados;

III – Conferir a quantidade de horas técnicas executadas;

IV – Verificar a compatibilidade dos preços das peças com a tabela referencial adotada;

V – Conferir a aplicação do percentual de desconto contratado;

VI – Verificar a qualidade dos serviços e das peças fornecidas;

VII – Registrar ocorrências e solicitar providências corretivas;

VIII – Atestar os serviços e fornecimentos regularmente executados;

IX – Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais.

11.8.3. A fiscalização exercida pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

11.8.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir a verificação dos serviços e das peças fornecidas.

11.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, caberá à contratada:

I – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com qualidade, eficiência e segurança;

II – Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados;

III – Utilizar peças e acessórios compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes e as exigências da Administração;

IV – Apresentar orçamentos detalhados antes da execução dos serviços;

V – Cumprir os prazos autorizados para realização dos reparos;

VI – Responsabilizar-se pela guarda e conservação das motocicletas enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

VII – Corrigir, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade com as condições contratadas;

VIII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação;

IX – Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

X – Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis;

XI – Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando sob sua responsabilidade;

XII – Emitir documentos fiscais correspondentes à natureza dos serviços e dos produtos fornecidos;

XIII – Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

11.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.10.1. Constituem obrigações do SAAE:

I – Solicitar os serviços conforme a necessidade administrativa;

II – Analisar e autorizar previamente os orçamentos apresentados;

III – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

IV – Designar fiscal e gestor para acompanhamento contratual;

V – Verificar a conformidade dos serviços e das peças fornecidas;

VI – Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;

VII – Exigir a correção de falhas identificadas;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais;

IX – Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

X – Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.11.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e as peças e acessórios regularmente fornecidos durante o período de referência.

11.11.2. A contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de execução, ordens de serviço e demais documentos exigidos para comprovação da despesa.

11.11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa**, mediante atesto do fiscal competente e observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.11.4. A emissão das notas fiscais deverá observar a natureza da operação, distinguindo-se, quando cabível, a prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios, para fins de correta incidência tributária.

11.11.5. Constatadas irregularidades na documentação apresentada, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, observadas as regras de liquidação e pagamento estabelecidas no contrato.

11.12. DA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO

11.12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

11.12.2. A aplicação de sanções observará as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12.3. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12.4. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital:

I – Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, buscando a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12.5. A convocação das licitantes remanescentes observará as exigências de habilitação e as demais condições legais aplicáveis.

11.13. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

11.13.1. O contrato administrativo será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.2. Tratando-se de contratação decorrente de licitação, a divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, constituindo condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

11.13.3. O contrato também poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do SAAE de Mimoso do Sul/ES e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

11.13.4. Os termos aditivos e demais instrumentos sujeitos à publicidade legal observarão as mesmas exigências pertinentes.

11.14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.14.1. A assinatura do contrato implica o compromisso da contratada de executar integralmente o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

11.14.2. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a formalização contratual e a emissão das autorizações administrativas pertinentes, observadas as disposições legais relativas à eficácia do contrato.

11.14.3. A contratada não poderá transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, sendo eventual subcontratação admitida somente nas condições expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, observada a legislação aplicável.

11.14.4. As situações não previstas neste capítulo serão resolvidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

12.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma continuada, mediante demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE, compreendendo manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota da Autarquia, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

12.1.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades operacionais da Administração, mediante solicitação formal e autorização prévia, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

12.1.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e instalações adequadas à realização dos serviços.

12.1.4. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, das recomendações dos fabricantes e das boas práticas de manutenção automotiva, garantindo segurança, qualidade e eficiência.

12.1.5. A contratação não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados exclusivamente de acordo com as necessidades do SAAE.

12.2. DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS PELA CONTRATAÇÃO

12.2.1. A contratação compreenderá, entre outros serviços relacionados à manutenção de motocicletas:

I – Manutenção preventiva e corretiva de motores;

II – Revisão e reparo de sistemas de transmissão e câmbio;

III – Manutenção e substituição de componentes de embreagem;

IV – Revisão e reparo dos sistemas de freios;

V – Manutenção dos sistemas de suspensão;

VI – Reparos elétricos e eletrônicos;

VII – Diagnóstico e correção de falhas de funcionamento;

VIII – Serviços de lubrificação e substituição de fluidos;

IX – Regulagens e ajustes mecânicos;

X – Serviços de borracharia, reparo e substituição de pneus, quando autorizados;

XI – Substituição de filtros, cabos, correias, correntes, rolamentos, retentores e demais componentes;

XII – Serviços de desmontagem, montagem e substituição de componentes mecânicos;

XIII – Outros serviços correlatos indispensáveis à conservação e ao funcionamento das motocicletas, desde que compatíveis com o objeto contratado.

12.2.2. Os serviços poderão abranger motocicletas de diferentes marcas, modelos e cilindradas pertencentes à frota do SAAE, conforme a relação de veículos constante do Termo de Referência ou atualizada durante a execução contratual.

12.2.3. A inclusão de novos veículos deverá respeitar a natureza do objeto, os limites contratuais e as condições originalmente estabelecidas.

12.3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1. Os serviços serão solicitados pelo setor responsável pela frota ou por servidor formalmente autorizado pelo SAAE.

12.3.2. Cada solicitação deverá identificar, sempre que possível:

I – A motocicleta a ser atendida;

II – Placa, marca e modelo;

III – Quilometragem registrada;

IV – Descrição da falha ou necessidade de manutenção;

V – Data da solicitação;

VI – Identificação do servidor solicitante;

VII – Informações complementares necessárias à avaliação técnica.

12.3.3. Recebida a solicitação, a contratada deverá proceder à avaliação técnica da motocicleta e apresentar orçamento detalhado para análise da Administração.

12.3.4. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização prévia do SAAE, ressalvadas as providências estritamente necessárias ao diagnóstico previamente autorizado.

12.3.5. A solicitação de manutenção não constitui autorização automática para substituição de peças ou execução de serviços adicionais.

12.4. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

12.4.1. Antes da execução de qualquer serviço, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo:

I – Identificação da motocicleta;

II – Descrição do defeito identificado;

III – Relação dos serviços necessários;

IV – Quantidade estimada de horas técnicas;

V – Valor unitário da hora técnica contratada;

VI – Valor total da mão de obra;

VII – Relação das peças e acessórios necessários;

VIII – Quantidade e especificação de cada peça;

IX – Valor referencial de cada peça;

X – Percentual de desconto contratado;

XI – Valor final das peças após aplicação do desconto;

XII – Valor total do orçamento;

XIII – Prazo previsto para conclusão dos serviços.

12.4.2. O orçamento deverá observar rigorosamente os valores e percentuais estabelecidos no contrato administrativo.

12.4.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, justificativas técnicas, detalhamento dos serviços e comprovação dos preços referenciais apresentados.

12.4.4. A aprovação do orçamento dependerá de análise do fiscal ou gestor do contrato, conforme as competências formalmente atribuídas.

12.4.5. O SAAE poderá rejeitar, total ou parcialmente, orçamentos que apresentem serviços desnecessários, preços incompatíveis, quantidades excessivas de horas técnicas ou peças sem justificativa.

12.4.6. A execução dos serviços somente será autorizada após aprovação formal do orçamento e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

12.4.7. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução, a contratada deverá apresentar orçamento complementar, ficando vedada sua execução sem autorização prévia da Administração.

12.5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

12.5.1. A contratada deverá atender às solicitações do SAAE com a maior brevidade possível, considerando a natureza essencial dos serviços públicos prestados pela Autarquia e a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional de sua frota.

12.5.2. Os prazos de diagnóstico, apresentação de orçamento e conclusão dos serviços deverão observar os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

12.5.3. O prazo para conclusão de cada manutenção deverá ser indicado no orçamento apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, considerando:

I – A natureza e a complexidade do defeito;

II – A quantidade de serviços necessários;

III – A disponibilidade de peças e componentes;

IV – As condições técnicas de execução;

V – A urgência operacional da motocicleta.

12.5.4. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de execução autorizado.

12.5.5. A prorrogação do prazo de execução de determinada Ordem de Serviço dependerá de justificativa fundamentada e autorização expressa da Administração.

12.5.6. A indisponibilidade de peças ou componentes deverá ser comprovada quando utilizada como justificativa para alteração do prazo de execução.

12.5.7. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.6.1. Os serviços serão executados em oficina ou estabelecimento tecnicamente adequado, sob responsabilidade da contratada, observadas as exigências de segurança, infraestrutura e capacidade operacional estabelecidas no Termo de Referência.

12.6.2. A contratada deverá assegurar condições apropriadas para recebimento, diagnóstico, manutenção, armazenamento temporário e guarda das motocicletas encaminhadas pelo SAAE.

12.6.3. A localização da oficina não constituirá, por si só, requisito de participação na licitação, devendo a contratada assegurar o cumprimento dos prazos, das condições de atendimento e das obrigações logísticas estabelecidas contratualmente.

12.6.4. Quando necessário, a contratada deverá adotar as providências de transporte, retirada ou devolução das motocicletas que lhe forem atribuídas no Termo de Referência e no contrato, sem cobrança de valores adicionais não previstos na proposta.

12.6.5. A execução dos serviços em estabelecimento diverso daquele informado pela contratada dependerá de comunicação e, quando exigida pelo contrato, autorização prévia da Administração.

12.7. DA RETIRADA, TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DAS MOTOCICLETAS

12.7.1. A retirada e a devolução das motocicletas deverão observar os procedimentos definidos pelo SAAE, com identificação do veículo e registro de suas condições no momento da entrega e do recebimento.

12.7.2. Sempre que houver transporte sob responsabilidade da contratada, deverão ser utilizados meios adequados, de modo a preservar a integridade e a segurança da motocicleta.

12.7.3. A contratada responderá pelos danos causados às motocicletas durante os períodos em que estiverem sob sua guarda ou responsabilidade, quando decorrentes de sua ação ou omissão, observada a legislação aplicável.

12.7.4. No recebimento da motocicleta, a contratada deverá registrar eventuais avarias preexistentes, preferencialmente por meio de relatório ou registro fotográfico.

12.7.5. Após a conclusão dos serviços, a motocicleta deverá ser devolvida em condições adequadas de funcionamento, limpeza e segurança, observada a natureza da manutenção realizada.

12.7.6. A devolução deverá ser acompanhada de relatório dos serviços executados, das peças substituídas e das verificações realizadas.

12.8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

12.8.1. A contratada deverá fornecer as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, mediante autorização prévia do SAAE.

12.8.2. As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com as características técnicas das motocicletas e adequadas à finalidade a que se destinam.

12.8.3. Poderão ser utilizadas peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, desde que atendidas as especificações técnicas e haja autorização da Administração.

12.8.4. O fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas somente será admitido quando expressamente previsto no Termo de Referência e previamente autorizado pela Administração.

12.8.5. Os preços das peças deverão observar a tabela referencial definida no Edital e no contrato, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

12.8.6. A contratada deverá identificar as peças fornecidas, suas quantidades, preços referenciais, descontos aplicados e valores finais.

12.8.7. A Administração poderá solicitar comprovação da procedência das peças e verificar sua compatibilidade com as especificações exigidas.

12.8.8. As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à fiscalização para conferência e destinação, ressalvadas as situações em que a legislação imponha procedimento específico de descarte ou devolução.

12.8.9. Não será admitida substituição de peças sem justificativa técnica ou autorização administrativa.

12.9. DA QUALIDADE E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.9.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, devendo assegurar sua adequação às especificações técnicas e às condições contratadas.

12.9.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

12.9.3. A contratada deverá conceder garantia sobre os serviços executados e as peças fornecidas, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.9.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o SAAE, defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de vícios das peças fornecidas.

12.9.5. A garantia não afastará a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de execução inadequada, negligência, imperícia ou utilização de componentes incompatíveis.

12.9.6. A Administração poderá exigir a substituição de peças ou a repetição de serviços que apresentem defeitos ou desconformidades, observadas as condições legais e contratuais.

12.10. DO CONTROLE DAS HORAS TÉCNICAS

12.10.1. A remuneração da mão de obra será realizada com base no valor unitário da hora técnica contratado e na quantidade de horas efetivamente autorizadas e executadas.

12.10.2. A quantidade de horas técnicas deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços realizados.

12.10.3. A contratada deverá registrar, em cada Ordem de Serviço:

I – Descrição dos serviços executados;

II – Quantidade de horas técnicas autorizadas;

III – Quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;

IV – Valor unitário da hora técnica;

V – Valor total da mão de obra;

VI – Identificação da motocicleta;

VII – Data de início e conclusão dos serviços.

12.10.4. Não serão remuneradas horas técnicas não executadas, não autorizadas ou não comprovadas.

12.10.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre os quantitativos de horas apresentados, inclusive mediante comparação com parâmetros técnicos de mercado.

12.10.6. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao atesto dos serviços pela fiscalização contratual.

12.11. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

12.11.1. Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá comunicar ao SAAE a disponibilidade da motocicleta para conferência e recebimento.

12.11.2. O recebimento observará os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

12.11.3. O recebimento provisório será realizado mediante verificação inicial da execução dos serviços e dos componentes fornecidos, com registro das informações pertinentes.

12.11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições contratadas, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência.

12.11.5. A Administração poderá realizar testes de funcionamento e verificações técnicas antes da aceitação definitiva dos serviços.

12.11.6. Constatadas irregularidades, a contratada deverá adotar as providências necessárias à correção, sem ônus adicional para o SAAE, quando decorrentes de sua responsabilidade.

12.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos posteriormente identificados.

12.12. DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO

12.12.1. A contratada deverá manter controle individualizado dos serviços executados em cada motocicleta.

12.12.2. Para fins de acompanhamento e pagamento, deverá apresentar relatório mensal contendo:

I – Identificação das motocicletas atendidas;

II – Número das Ordens de Serviço;

III – Descrição dos serviços executados;

IV – Quantidade de horas técnicas utilizadas;

V – Valor da mão de obra;

VI – Relação das peças fornecidas;

VII – Preços referenciais e descontos aplicados;

VIII – Valor total das peças;

IX – Data de execução e conclusão dos serviços;

X – Valor total devido no período.

12.12.3. O relatório mensal deverá ser acompanhado dos documentos fiscais e demais comprovantes necessários à regular liquidação da despesa.

12.12.4. O SAAE poderá solicitar informações complementares ou documentos comprobatórios para conferência dos serviços e fornecimentos.

12.13. DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS VEÍCULOS

12.13.1. A contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança das motocicletas enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

12.13.2. Deverá adotar medidas adequadas para evitar danos, furtos, utilização indevida, exposição desnecessária a riscos e deterioração dos veículos.

12.13.3. Será vedada a utilização das motocicletas para finalidades particulares ou estranhas à execução dos serviços contratados.

12.13.4. Testes de funcionamento e deslocamentos necessários à manutenção deverão limitar-se ao estritamente necessário, observadas as normas de trânsito e segurança.

12.13.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade ou a disponibilidade dos veículos.

12.14. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

12.14.1. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável à execução dos serviços de manutenção de motocicletas.

12.14.2. Os resíduos gerados, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, embalagens contaminadas e demais materiais sujeitos a controle ambiental, deverão receber destinação ambientalmente adequada.

12.14.3. A contratada deverá observar as regras aplicáveis de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, inclusive os sistemas de logística reversa quando exigidos.

12.14.4. A Administração poderá solicitar comprovantes de destinação dos resíduos sujeitos a controle específico.

12.14.5. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

12.15. DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO

12.15.1. Constatada irregularidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato comunicará formalmente à contratada, indicando as providências necessárias à correção.

12.15.2. A contratada deverá corrigir as falhas identificadas no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

12.15.3. A recusa injustificada em corrigir irregularidades, a reincidência de falhas ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

12.15.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO

12.16.1. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade operacional das motocicletas utilizadas nas atividades do SAAE, contribuindo para a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

12.16.2. A contratada deverá manter capacidade de atendimento compatível com as demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

12.16.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, os prazos autorizados, os preços contratados e as orientações formalmente expedidas pela fiscalização.

12.16.4. As disposições deste capítulo deverão ser observadas em conjunto com o Termo de Referência e a minuta contratual, prevalecendo a necessidade de compatibilização dos instrumentos antes da publicação do Edital.

12.16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento decorrente da execução do contrato será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE, de forma mensal, considerando exclusivamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivamente executados

e as peças e acessórios regularmente fornecidos, mediante autorização prévia da Administração.

13.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa**, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de execução e do atesto do fiscal do contrato.

13.1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com a demanda efetivamente atendida, não havendo obrigação de utilização integral do valor estimado da contratação.

13.1.4. Somente serão remunerados os serviços e fornecimentos devidamente autorizados, executados, comprovados e aceitos pela Administração.

13.1.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme dados informados no contrato ou em documento formal apresentado à Administração.

13.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PAGAMENTO

13.2.1. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota fiscal correspondente aos serviços de manutenção executados;

II – Nota fiscal correspondente às peças e acessórios fornecidos, quando aplicável;

III – Relatório mensal detalhado dos serviços realizados;

IV – Cópias ou identificação das Ordens de Serviço autorizadas;

V – Relação das motocicletas atendidas, com indicação de placa, modelo e demais informações pertinentes;

VI – Demonstrativo das horas técnicas efetivamente executadas;

VII – Relação das peças e acessórios fornecidos, com indicação dos respectivos preços referenciais, descontos aplicados e valores finais;

VIII – Outros documentos necessários à comprovação da regular execução contratual, desde que previstos no Termo de Referência ou no contrato.

13.2.2. As notas fiscais deverão conter a identificação do contrato administrativo, do Processo Administrativo nº 069/2026 e a descrição dos serviços ou produtos fornecidos.

13.2.3. A contratada deverá emitir os documentos fiscais de acordo com a natureza das operações realizadas, observando a legislação tributária aplicável à prestação de serviços e à comercialização de peças e acessórios.

13.2.4. Quando a operação exigir documentos fiscais distintos, a contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, sujeita ao tratamento tributário correspondente, e nota fiscal de mercadorias, observada a legislação aplicável ao fornecimento das peças.

13.2.5. A emissão de documentos fiscais deverá observar o regime tributário da contratada e as disposições legais relativas à incidência de ISS, ICMS e demais tributos pertinentes, conforme o caso.

13.3. DA CONFERÊNCIA E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

13.3.1. Recebida a documentação de cobrança, o fiscal do contrato procederá à conferência dos serviços executados e das peças fornecidas, verificando sua conformidade com as Ordens de Serviço, os orçamentos autorizados e as condições contratuais.

13.3.2. A conferência compreenderá, especialmente:

I – A efetiva realização dos serviços;

II – A compatibilidade da quantidade de horas técnicas cobradas com os serviços autorizados e executados;

III – A observância do valor unitário da hora técnica contratado;

IV – A efetiva entrega e instalação das peças autorizadas;

V – A compatibilidade dos preços referenciais utilizados;

VI – A correta aplicação do percentual de desconto contratado;

VII – A adequação dos documentos fiscais apresentados;

VIII – A inexistência de cobrança em duplicidade ou de valores não autorizados.

13.3.3. Constatada a regularidade da execução, o fiscal emitirá o respectivo atesto e encaminhará a documentação ao setor competente para liquidação da despesa.

13.3.4. A liquidação observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto à verificação do direito adquirido pelo credor, à origem e ao objeto do pagamento, à importância exata a pagar e à identificação do beneficiário.

13.3.5. Havendo divergências, inconsistências ou irregularidades na documentação, a contratada será comunicada para prestar esclarecimentos ou promover as correções necessárias.

13.3.6. As parcelas incontroversas e regularmente liquidadas poderão ser pagas, observadas as condições legais e contratuais, sem prejuízo da apuração das parcelas questionadas.

13.4. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa**.

13.4.2. O prazo previsto no item anterior será observado após a conclusão dos procedimentos de recebimento, conferência, atesto e liquidação da despesa.

13.4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, de sua titularidade.

13.4.4. A Administração observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

13.4.5. O pagamento não implicará aceitação definitiva de serviços ou peças que apresentem vícios ocultos, nem afastará a responsabilidade da contratada pelas obrigações de garantia.

13.5. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.5.1. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços e fornecimentos, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

13.5.2. A contratada deverá informar corretamente sua condição tributária e apresentar os documentos comprobatórios necessários à aplicação do tratamento fiscal correspondente.

13.5.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a documentação pertinente, quando necessária, para aplicação das regras tributárias específicas.

13.5.4. A Administração não se responsabilizará por informações tributárias incorretas prestadas pela contratada, sem prejuízo de suas próprias obrigações legais como fonte pagadora.

13.6. DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

13.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6.2. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais competentes para verificar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

13.6.3. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para apresentar esclarecimentos ou promover sua regularização, observadas as disposições legais.

13.6.4. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção automática de pagamento relativo a serviços efetivamente prestados e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

13.7. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do índice de preços expressamente definido no Termo de Referência e no contrato administrativo, desde que compatível com a natureza dos custos envolvidos.

13.7.3. O índice de reajustamento deverá ser previamente estabelecido no instrumento convocatório, vedada sua definição somente após a apresentação das propostas.

13.7.4. O reajustamento poderá contemplar critérios distintos para a mão de obra e para os demais componentes da contratação, desde que expressamente previstos no Edital e fundamentados na estrutura de custos do objeto.

13.7.5. A aplicação do reajustamento observará a manutenção das condições originalmente contratadas, inclusive quanto ao percentual de desconto ofertado sobre peças e acessórios, ressalvadas as hipóteses legais de revisão contratual.

13.7.6. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data a que se referirem os efeitos financeiros do último reajustamento.

13.7.7. O reajustamento previsto contratualmente poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.8. Caso o índice contratualmente estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação ou no contrato, observada a necessidade de formalização do instrumento cabível.

13.8. DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA REFERENCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

13.8.1. Os preços das peças e acessórios serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores constantes da tabela referencial previamente definida pela Administração.

13.8.2. A tabela referencial deverá possuir fonte identificável, critérios objetivos de consulta e regras de atualização expressamente estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.8.3. A atualização dos preços constantes da tabela referencial observará exclusivamente os critérios contratualmente previstos, de forma a preservar a transparência e a possibilidade de conferência pela fiscalização.

13.8.4. O percentual de desconto ofertado pela contratada deverá ser preservado durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8.5. A atualização regular da tabela referencial não autoriza a aplicação cumulativa de reajustamento sobre os mesmos custos, de modo a evitar duplicidade de atualização de preços.

13.8.6. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado e solicitar documentação comprobatória para verificar a compatibilidade dos preços das peças e acessórios com os valores praticados no mercado.

13.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.9.1. O contrato poderá ser objeto de revisão para restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.2. A revisão poderá ocorrer em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas.

13.9.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – A ocorrência do fato superveniente;

II – A relação entre o fato alegado e a alteração dos custos contratuais;

III – A repercussão econômica efetiva sobre a execução do objeto;

IV – A composição dos custos originalmente considerados;

V – A necessidade e a extensão do reequilíbrio pretendido.

13.9.4. A simples variação ordinária de preços de mercado, desacompanhada dos pressupostos legais necessários, não será suficiente para justificar a revisão extraordinária do contrato.

13.9.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, pesquisas de preços, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos necessários à análise do pedido.

13.9.6. O pedido será analisado pelos setores competentes, mediante manifestação técnica e, quando cabível, jurídica, observadas as disposições legais.

13.9.7. A revisão poderá resultar em aumento ou redução dos valores contratados, conforme a efetiva alteração das condições econômicas originalmente pactuadas.

13.9.8. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e da formalização do instrumento adequado.

13.9.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.10. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo estabelecido no contrato, observado o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. DA COMPENSAÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO

13.10.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, poderão ser devidos encargos moratórios, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

13.10.2. Os critérios de atualização monetária e de compensação financeira por atraso deverão estar expressamente estabelecidos na minuta contratual, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.3. Não serão considerados atrasos imputáveis à Administração os períodos em que a liquidação estiver legitimamente impedida por ausência de comprovação da execução, inconsistências na cobrança ou outras circunstâncias atribuíveis à contratada, observada a responsabilidade de cada parte.

13.10.4. A apuração de eventual compensação financeira deverá observar o período efetivo de atraso e os critérios contratuais aplicáveis.

13.11. DA VEDAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

13.11.1. Não serão realizados pagamentos por:

I – Serviços não autorizados pela Administração;

II – Horas técnicas não executadas ou não comprovadas;

III – Peças e acessórios não fornecidos;

IV – Serviços executados em desconformidade com o contrato e ainda não regularizados;

V – Cobranças em duplicidade;

VI – Valores superiores aos preços contratados, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas;

VII – Despesas adicionais não previstas ou não autorizadas.

13.11.2. Eventuais pagamentos indevidos identificados pela fiscalização deverão ser objeto de apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.11.3. A Administração poderá adotar as medidas legais necessárias à restituição de valores pagos indevidamente.

13.12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.12.1. As condições de pagamento, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato administrativo.

13.12.2. O pagamento dos serviços e fornecimentos dependerá de comprovação da execução, recebimento, atesto e regular liquidação da despesa.

13.12.3. As alterações dos valores contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

13.12.4. A contratada deverá manter registros e documentos suficientes para demonstrar os serviços executados, as peças fornecidas e os valores cobrados.

13.12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE, consignados no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

14.1.2. A contratação possui valor global estimado de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota da Autarquia, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à realização dos serviços.

14.1.3. As despesas serão classificadas conforme a natureza de cada obrigação contratual, distinguindo-se, quando cabível, os gastos com prestação de serviços e os gastos com aquisição de peças e materiais.

14.1.4. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão dos respectivos empenhos e ao cumprimento das demais exigências legais.

14.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias correspondentes às atividades de operação, manutenção e administração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Mimoso do Sul/ES.

14.2.2. Para fins de classificação da despesa, deverão ser observadas as seguintes naturezas:

Natureza da despesa	Classificação
Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, compreendendo mão de obra especializada	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção das motocicletas	3.3.90.30 – Material de Consumo

14.2.3. As dotações orçamentárias específicas deverão ser identificadas pelo setor contábil competente, observada a vinculação das despesas às atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

14.2.4. A classificação orçamentária deverá observar a efetiva natureza da despesa, a legislação aplicável e as orientações do setor de contabilidade, inclusive quanto às particularidades da contratação conjunta de serviços e fornecimento de peças.

14.2.5. As informações relativas à unidade orçamentária, programa de trabalho, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações pertinentes deverão constar dos autos do processo administrativo e do instrumento contratual, conforme aplicável.

14.3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.3.1. A formalização da contratação dependerá da comprovação de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas previstas para o exercício financeiro correspondente.

14.3.2. A disponibilidade orçamentária será demonstrada mediante documento emitido pelo setor competente do SAAE, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.3. A contratação deverá observar os limites das dotações orçamentárias autorizadas e a programação financeira da Autarquia.

14.3.4. A emissão das Ordens de Serviço e as autorizações de fornecimento de peças ficarão condicionadas à existência de cobertura orçamentária e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

14.3.5. A Administração não assumirá obrigações financeiras sem a observância das exigências legais relativas à realização da despesa pública.

14.4. DAS DESPESAS EM EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES

14.4.1. Considerando a natureza continuada dos serviços e a vigência inicial de 12 (doze) meses, a execução contratual poderá abranger mais de um exercício financeiro.

14.4.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

14.4.3. A continuidade da execução contratual ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à avaliação da vantajosidade da contratação, conforme as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. A Administração deverá observar, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

14.4.5. Eventuais prorrogações contratuais deverão ser precedidas da verificação da disponibilidade orçamentária necessária à cobertura das despesas correspondentes.

14.5. DO EMPENHO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

14.5.1. As despesas decorrentes da contratação serão processadas mediante os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

14.5.2. O empenho será realizado de acordo com a natureza da despesa e as necessidades de execução contratual, observadas as modalidades legalmente admitidas.

14.5.3. A liquidação da despesa dependerá da comprovação dos serviços efetivamente executados e das peças regularmente fornecidas, mediante documentação fiscal, relatórios de execução, Ordens de Serviço e atesto do fiscal do contrato.

14.5.4. O pagamento observará as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo, especialmente o prazo de até **30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa**.

14.5.5. A Administração deverá manter controle dos valores empenhados, liquidados e pagos, bem como dos saldos contratuais disponíveis.

14.6. DO CONTROLE DAS DESPESAS CONTRATUAIS

14.6.1. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a execução financeira da contratação, observando os valores autorizados, os quantitativos utilizados e o saldo contratual disponível.

14.6.2. O controle deverá contemplar, separadamente:

I – Quantidade de horas técnicas contratadas e efetivamente utilizadas;

II – Valor unitário da hora técnica;

III – Valor total das despesas com mão de obra;

IV – Valores destinados ao fornecimento de peças e acessórios;

V – Percentual de desconto contratado sobre peças;

VI – Valores efetivamente pagos;

VII – Saldo contratual remanescente.

14.6.3. A fiscalização deverá comunicar ao gestor do contrato a aproximação do esgotamento dos quantitativos ou valores contratados, para adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

14.6.4. Não serão autorizadas despesas que ultrapassem os limites contratuais ou orçamentários sem a prévia formalização dos instrumentos legalmente exigidos.

14.7. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.7.1. Eventuais alterações das dotações orçamentárias durante a vigência contratual deverão observar a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

14.7.2. A indicação de dotação orçamentária relativa a exercício financeiro subsequente poderá ser formalizada por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.3. As alterações orçamentárias não poderão modificar indevidamente o objeto contratado nem afastar as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

14.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.8.1. A execução financeira da contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

14.8.2. As despesas serão realizadas exclusivamente para atendimento das necessidades institucionais do SAAE, observadas as finalidades previstas no objeto contratado.

14.8.3. A indicação das dotações orçamentárias não implica obrigação de utilização integral dos valores estimados, sendo os pagamentos condicionados à efetiva execução dos serviços e ao fornecimento das peças autorizadas.

14.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.1.3. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e individualização da penalidade.

15.1.4. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

15.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2.2. Para fins de caracterização das infrações contratuais, poderão ser consideradas, entre outras condutas:

I – Deixar de executar serviços regularmente autorizados, sem justificativa aceita pela Administração;

II – Descumprir injustificadamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

III – Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas contratadas;

IV – Fornecer peças incompatíveis, defeituosas ou em desacordo com as condições autorizadas;

V – Cobrar horas técnicas não executadas ou serviços não autorizados;

VI – Deixar de aplicar o percentual de desconto contratado sobre os preços referenciais das peças;

VII – Apresentar informações falsas sobre serviços executados ou peças fornecidas;

VIII – Deixar de corrigir falhas de execução pelas quais seja responsável;

IX – Utilizar indevidamente motocicletas pertencentes ao SAAE;

X – Descumprir obrigações relativas à guarda e conservação dos veículos;

XI – Deixar de cumprir obrigações de garantia;

XII – Descumprir outras obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

15.2.3. As condutas descritas no item anterior serão enquadradas nas infrações legais pertinentes, considerando suas circunstâncias, consequências e gravidade.

15.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste capítulo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais.

15.4. DA ADVERTÊNCIA

15.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4.2. A advertência será formalizada por escrito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a defesa da contratada.

15.4.3. A aplicação da advertência não impedirá a adoção de outras medidas administrativas necessárias à correção das irregularidades identificadas.

15.5. DAS MULTAS

15.5.1. A licitante ou contratada poderá ser sancionada com multa, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

I – **Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço ou da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) da respectiva base de cálculo;

II – **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, observada a proporcionalidade;

III – **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total;

IV – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global estimado da contratação, em caso de recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato ou apresentar documentação necessária à contratação;

V – **Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato ou, quando ainda não celebrado, sobre o valor da proposta adjudicada, pela prática de infrações de natureza fraudulenta ou de maior gravidade, observada a proporcionalidade.

15.5.2. As multas previstas neste capítulo observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% da base legalmente aplicável, consideradas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

15.5.3. Na hipótese de atraso injustificado, a multa moratória será calculada a partir do primeiro dia de atraso, observadas as condições e os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

15.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá a Administração de promover a extinção contratual, quando cabível, nem de aplicar outras sanções legalmente admitidas.

15.5.5. A Administração avaliará a eventual cumulação de multas relacionadas ao mesmo fato, vedada a duplicidade punitiva indevida e observada a proporcionalidade.

15.5.6. A aplicação de multa dependerá de processo administrativo, assegurada à interessada defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6.2. O impedimento de licitar e contratar terá duração máxima de **3 (três) anos**, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

15.6.3. A sanção impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.4. A aplicação dessa penalidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave.

15.7.2. A sanção terá duração mínima de **3 (três) anos** e máxima de **6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3. A declaração de inidoneidade impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o período de sua vigência.

15.7.4. A aplicação dessa sanção dependerá de análise jurídica prévia e será de competência da autoridade legalmente habilitada, observadas as disposições do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

15.8.1. A aplicação das sanções administrativas observará procedimento que assegure à licitante ou contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.8.2. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as regras do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.3. Quando o órgão ou entidade não dispuser de servidores estatutários, a composição da comissão observará as regras específicas do art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.4. A licitante ou contratada será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

15.8.5. A comissão poderá realizar diligências, solicitar informações, requisitar documentos e produzir provas necessárias à adequada apuração dos fatos.

15.8.6. Caso seja deferida a produção de novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, a interessada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

15.8.7. Concluída a instrução, será elaborado relatório fundamentado, com indicação dos fatos apurados e das conclusões pertinentes, para apreciação da autoridade competente.

15.8.8. A decisão administrativa deverá ser fundamentada e considerar as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos na legislação.

15.9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.9.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, nesse mesmo prazo, à autoridade superior.

15.9.3. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

15.9.5. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

15.9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

15.10.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10.2. A contratada responderá pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive aqueles relacionados:

I – A danos causados às motocicletas sob sua responsabilidade;

II – À execução inadequada de serviços de manutenção;

III – Ao fornecimento de peças incompatíveis ou defeituosas;

IV – À utilização indevida dos veículos;

V – À cobrança irregular de serviços ou fornecimentos;

VI – A outras condutas que causem prejuízos à Administração.

15.10.3. A apuração dos danos observará procedimento administrativo próprio ou o procedimento legalmente adequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.11. DA COBRANÇA DAS MULTAS

15.11.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela responsável no prazo estabelecido na respectiva decisão administrativa definitiva e na notificação de cobrança.

15.11.2. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, poderá ocorrer a compensação legalmente admitida, sem prejuízo da cobrança da diferença remanescente.

15.11.3. Quando houver garantia contratual regularmente constituída, poderão ser observadas as disposições legais relativas à sua utilização para satisfação das obrigações decorrentes da penalidade.

15.11.4. Não sendo possível a satisfação do crédito pelos meios administrativos legalmente admitidos, a Administração poderá promover sua cobrança judicial.

15.12. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

15.12.1. As sanções administrativas aplicadas deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo correspondente.

15.12.2. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos e as condições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12.3. O registro das sanções deverá observar a legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de informações legalmente sigilosas.

15.13. DA REABILITAÇÃO

15.13.1. A licitante ou contratada sancionada poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13.2. A reabilitação dependerá do atendimento cumulativo dos requisitos legais, inclusive reparação integral do dano causado à Administração, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo legal, cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e análise jurídica prévia.

15.13.3. Nas hipóteses previstas em lei, a reabilitação dependerá da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pela responsável.

15.14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.14.1. A aplicação de sanções não afastará a possibilidade de extinção do contrato administrativo, quando presentes os requisitos legais.

15.14.2. A Administração poderá adotar medidas destinadas à preservação da continuidade dos serviços públicos e à proteção do patrimônio da Autarquia, observadas as disposições legais.

15.14.3. A apuração de infrações e a aplicação de sanções deverão observar os prazos prescricionais e as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14.4. As penalidades previstas neste capítulo deverão constar de forma compatível na minuta contratual, de modo a assegurar uniformidade entre os instrumentos da contratação.

15.14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1. O contrato administrativo decorrente do presente Pregão Presencial poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 106, 137, 138 e 139, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.1.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.1.3. A extinção poderá ocorrer pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, pelo término da vigência sem prorrogação ou pelas demais hipóteses legalmente admitidas.

16.1.4. A extinção do contrato não afastará as responsabilidades da contratada por obrigações anteriormente constituídas, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos serviços, à reparação de danos e à aplicação de sanções administrativas.

16.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, observadas as disposições do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando aplicável;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

VII – Descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicáveis;

VIII – Demais hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

16.2.2. No âmbito da presente contratação, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias verificadas:

I – A interrupção injustificada da prestação dos serviços de manutenção;

II – O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento e execução;

III – A recusa injustificada em executar serviços regularmente solicitados e autorizados;

IV – A execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas;

V – O fornecimento reiterado de peças inadequadas, incompatíveis ou defeituosas;

VI – A cobrança de serviços não executados ou de peças não fornecidas;

VII – A utilização de preços superiores aos contratados ou a não aplicação dos descontos estabelecidos;

VIII – O descumprimento reiterado das obrigações de garantia;

IX – A ocorrência de danos graves às motocicletas decorrentes de ação ou omissão da contratada;

X – O descumprimento de determinações regulares da fiscalização contratual;

XI – A prática de atos fraudulentos relacionados à execução do contrato.

16.2.3. A ocorrência de qualquer das situações descritas no item anterior deverá ser apurada pela Administração, não implicando necessariamente extinção automática do contrato, devendo ser consideradas a gravidade da conduta, suas consequências e as providências legalmente cabíveis.

16.3. DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.3.1. Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ocorrer:

I – **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – **De forma consensual**, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – **Por decisão arbitral ou judicial**, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

16.3.3. A extinção unilateral será adotada quando presentes os pressupostos legais, observados o devido processo administrativo, a motivação e os direitos da contratada.

16.3.4. A extinção consensual dependerá da demonstração de sua conveniência para a Administração e da inexistência de prejuízo injustificado ao interesse público.

16.4. DA EXTINÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA CONTRATADA

16.4.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4.2. Antes da decisão de extinção, a contratada será formalmente notificada acerca das irregularidades identificadas, assegurando-se a oportunidade de manifestação e defesa, nos termos da legislação.

16.4.3. A Administração poderá estabelecer prazo para correção de irregularidades sanáveis, quando a medida for compatível com a natureza da ocorrência e com o interesse público.

16.4.4. A reincidência de descumprimentos, a gravidade das irregularidades ou a inviabilidade de continuidade da execução poderão justificar a extinção contratual, mediante decisão fundamentada.

16.4.5. A extinção por culpa da contratada não afastará sua responsabilidade pela reparação dos prejuízos comprovadamente causados à Administração.

16.5. DOS DIREITOS DA CONTRATADA À EXTINÇÃO

16.5.1. A contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exceções legais.

16.5.2. Entre essas hipóteses, incluem-se:

I – Supressão, por parte da Administração, de serviços ou fornecimentos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, ressalvadas as hipóteses legais;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas regularmente executadas, observadas as disposições legais;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução dos serviços, quando aplicável.

16.5.3. As hipóteses de extinção previstas neste item observarão as restrições e exceções estabelecidas no art. 137, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.4. A contratada deverá formalizar seu pedido, apresentando os fundamentos e documentos pertinentes à demonstração da situação alegada.

16.6. DA EXTINÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO

16.6.1. A Administração poderá extinguir o contrato por razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade máxima do SAAE, observadas as disposições legais.

16.6.2. A decisão deverá demonstrar os fundamentos que justificam a extinção e avaliar seus impactos sobre a continuidade dos serviços públicos.

16.6.3. A extinção por interesse público não poderá ser utilizada como medida arbitrária ou desprovida de motivação administrativa.

16.6.4. Quando a extinção ocorrer sem culpa da contratada, serão observados os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados e aos pagamentos legalmente devidos.

16.7. DA EXTINÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU DE VANTAJOSIDADE

16.7.1. Considerando a natureza continuada da contratação, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições do art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. A extinção nessa hipótese observará a data de aniversário do contrato e o prazo mínimo de 2 (dois) meses para notificação da contratada, conforme o art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.3. A decisão deverá ser fundamentada e acompanhada dos elementos administrativos que demonstrem a ausência de disponibilidade orçamentária ou a perda da vantajosidade.

16.7.4. Permanecerão devidos os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e às peças regularmente fornecidas até a data de encerramento da contratação.

16.8. DAS CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO UNILATERAL

16.8.1. A extinção unilateral do contrato poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.2. Conforme a natureza do objeto e a necessidade administrativa, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, nas hipóteses e condições legalmente admitidas;

III – Execução da garantia contratual, caso existente, para as finalidades previstas em lei;

IV – Retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, observadas as disposições legais.

16.8.3. A adoção das medidas previstas neste item dependerá de avaliação da autoridade competente e deverá observar os limites legais, a proporcionalidade e a necessidade de preservação do interesse público.

16.8.4. Eventual ocupação ou utilização de bens e instalações observará as exigências específicas de autorização e formalização previstas na legislação.

16.9. DA DEVOLUÇÃO DAS MOTOCICLETAS E DOS BENS DO SAAE

16.9.1. Em caso de extinção contratual, a contratada deverá providenciar a devolução das motocicletas, peças, documentos e demais bens pertencentes ao SAAE que estiverem sob sua responsabilidade.

16.9.2. A devolução deverá ser realizada mediante conferência e registro das condições dos veículos, preferencialmente por meio de termo de entrega e recebimento.

16.9.3. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços concluídos, dos serviços pendentes e das peças eventualmente adquiridas ou instaladas mediante autorização.

16.9.4. Os serviços em andamento deverão ser objeto de avaliação da fiscalização, que determinará as providências necessárias à sua conclusão, suspensão ou transferência, conforme o interesse público e as condições legais.

16.9.5. A contratada não poderá reter indevidamente motocicletas ou outros bens pertencentes à Autarquia como forma de cobrança de valores controvertidos, ressalvados os direitos que lhe sejam assegurados pela legislação.

16.9.6. Eventuais divergências financeiras serão apuradas pelos meios administrativos ou judiciais legalmente cabíveis.

16.10. DA APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS

16.10.1. A extinção contratual deverá ser precedida ou acompanhada, conforme o caso, de levantamento dos serviços executados, das peças fornecidas, dos pagamentos realizados e das obrigações pendentes.

16.10.2. O levantamento deverá identificar:

I – Os serviços regularmente executados e ainda não pagos;

II – As peças e acessórios efetivamente fornecidos e aceitos;

III – Os valores já pagos;

IV – Os serviços ou fornecimentos pendentes de conferência;

V – As multas eventualmente aplicadas;

VI – Os prejuízos comprovadamente causados à Administração;

VII – Os saldos contratuais remanescentes.

16.10.3. Os valores devidos à contratada serão apurados com base nos serviços efetivamente executados e nos fornecimentos regularmente autorizados e recebidos, observadas as condições contratuais.

16.10.4. Eventuais descontos, compensações e retenções deverão observar os limites e procedimentos legalmente admitidos.

16.10.5. A extinção contratual não afastará o direito da contratada ao recebimento das parcelas regularmente executadas e liquidadas, ressalvadas as medidas legais cabíveis.

16.11. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

16.11.1. Considerando a importância das motocicletas para o desempenho das atividades operacionais do SAAE, a Administração deverá avaliar os impactos da extinção contratual sobre a continuidade dos serviços públicos.

16.11.2. Quando necessário, deverão ser adotadas providências administrativas destinadas a evitar a paralisação prolongada dos veículos essenciais às atividades da Autarquia.

16.11.3. A contratação de nova empresa, quando necessária, deverá observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.4. A eventual contratação emergencial somente poderá ocorrer quando presentes os requisitos legais específicos, mediante justificativa e instrução processual adequada.

16.11.5. A Administração poderá adotar medidas de planejamento e transição contratual para assegurar a continuidade das manutenções necessárias.

16.12. DA FORMALIZAÇÃO DA EXTINÇÃO

16.12.1. A extinção contratual será formalizada mediante instrumento ou ato administrativo adequado à hipótese legal, devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo.

16.12.2. O documento deverá conter, quando aplicável:

I – Identificação do contrato e das partes;

II – Fundamento legal da extinção;

III – Motivação administrativa;

IV – Data de encerramento da execução contratual;

V – Situação dos serviços e fornecimentos pendentes;

VI – Valores apurados e obrigações financeiras remanescentes;

VII – Responsabilidades das partes;

VIII – Providências necessárias à devolução dos bens;

IX – Outras condições pertinentes ao encerramento da contratação.

16.12.3. Os atos de extinção serão divulgados pelos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições relativas à transparência e à publicidade administrativa.

16.13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.13.1. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante sua vigência.

16.13.2. Permanecerão exigíveis as obrigações de garantia, reparação de danos, prestação de contas e demais responsabilidades que, por sua natureza ou disposição legal, subsistam ao encerramento contratual.

16.13.3. A Administração deverá adotar as providências necessárias ao encerramento administrativo e financeiro da contratação.

16.13.4. Os procedimentos de extinção deverão observar os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

16.13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 17 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, conforme disposto no art. 164 da referida legislação.

17.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão observar os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste capítulo.

17.1.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não exige a condição de licitante ou o prévio credenciamento no procedimento licitatório.

17.1.4. Os interessados deverão formular suas manifestações de maneira clara e objetiva, identificando as disposições editalícias questionadas e os fundamentos pertinentes.

17.2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

17.2.1. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. Para fins de contagem dos prazos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se os dias úteis de expediente da Administração.

17.2.3. As manifestações apresentadas após o prazo legal poderão ser recebidas como comunicação de possível irregularidade ou solicitação de informação, a critério da Administração, sem que isso implique reconhecimento de tempestividade como impugnação ou pedido de esclarecimento nos termos do art. 164.

17.2.4. A apresentação intempestiva não impedirá a Administração de examinar, de ofício, eventuais ilegalidades identificadas no instrumento convocatório.

17.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES

17.3.1. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações do SAAE de Mimoso do Sul/ES ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficial indicado no preâmbulo deste Edital.

17.3.2. A impugnação deverá conter, preferencialmente:

I – Identificação do impugnante, com nome completo ou razão social;

II – Número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

III – Endereço eletrônico ou outro meio de contato;

IV – Identificação do Pregão Presencial e do Processo Administrativo nº 069/2026;

V – Indicação dos itens ou cláusulas editalícias questionadas;

VI – Exposição dos fatos e fundamentos da impugnação;

VII – Pedido formulado pelo impugnante;

VIII – Documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

17.3.3. Quando apresentada por pessoa jurídica, a impugnação deverá permitir a identificação de seu representante, podendo a Administração solicitar comprovação dos poderes de representação quando necessária.

17.3.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para adequada análise da manifestação, sem prejuízo da observância dos prazos legais.

17.3.5. Não será exigido recolhimento de taxa para apresentação de impugnação ao Edital.

17.4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca das disposições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos.

17.4.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por escrito, pelos meios oficiais indicados neste Edital, até o prazo estabelecido no item 17.2.1.

17.4.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão versar, entre outros assuntos, sobre:

I – Condições de participação e credenciamento;

II – Apresentação dos envelopes e documentos;

III – Critério de julgamento e formulação das propostas;

IV – Procedimentos de apresentação dos lances verbais;

V – Exigências de habilitação;

VI – Composição dos preços e valor da hora técnica;

VII – Tabela referencial de peças e acessórios;

VIII – Aplicação do percentual de desconto contratado;

IX – Condições de execução dos serviços;

X – Prazos de atendimento e garantias;

XI – Condições de pagamento e reajustamento;

XII – Demais disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

17.4.4. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão a interpretação oficial do Edital e deverão ser observados pelos participantes do certame.

17.4.5. As respostas não poderão modificar substancialmente as condições da licitação sem a adoção dos procedimentos de alteração e divulgação previstos na legislação.

17.5. DA ANÁLISE E DA COMPETÊNCIA PARA RESPOSTA

17.5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos pelo Setor de Licitações e encaminhados ao Pregoeiro ou à autoridade competente para análise.

17.5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da equipe de planejamento da contratação, da assessoria jurídica ou de outros setores técnicos, conforme a natureza da questão apresentada.

17.5.3. As respostas deverão ser fundamentadas e observar as disposições legais, as especificações do objeto e os princípios que regem as contratações públicas.

17.5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.5. A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a divulgação tempestiva das respostas, permitindo que os interessados tenham conhecimento das informações antes da sessão pública.

17.5.6. Quando a análise demonstrar a necessidade de alteração do Edital, serão observados os procedimentos previstos no item 17.7 deste capítulo.

17.6. DOS EFEITOS DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.6.1. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o procedimento licitatório.

17.6.2. A Administração poderá determinar a suspensão ou o adiamento da sessão pública quando a medida for necessária à adequada análise da questão apresentada ou à preservação da legalidade, da isonomia e da competitividade.

17.6.3. A decisão de suspensão ou adiamento deverá ser fundamentada e divulgada pelos meios oficiais utilizados para publicidade do certame.

17.6.4. O acolhimento de impugnação poderá resultar na retificação do Edital, na alteração de seus anexos ou na adoção de outras providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

17.6.5. O indeferimento da impugnação não afastará o dever da Administração de observar a legislação aplicável durante todo o procedimento licitatório.

17.7. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

17.7.1. As modificações promovidas no Edital deverão ser divulgadas pela mesma forma utilizada para sua publicação inicial, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.2. Quando as alterações comprometerem a formulação das propostas, deverá ser estabelecida nova data para realização da sessão pública, com reabertura dos prazos legalmente exigidos.

17.7.3. Não será necessária a reabertura dos prazos quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, desde que essa circunstância seja devidamente justificada pela Administração.

17.7.4. As retificações integrarão o Edital e deverão ser observadas por todos os interessados.

17.7.5. Compete às licitantes acompanhar as publicações oficiais relativas ao certame, inclusive eventuais retificações, esclarecimentos e alterações da data de abertura.

17.8. DA PUBLICIDADE DAS RESPOSTAS

17.8.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial indicado no Edital, assegurado o acesso público às informações pertinentes.

17.8.2. A Administração poderá utilizar, complementarmente, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros meios oficiais de divulgação.

17.8.3. As respostas serão juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 069/2026, acompanhadas dos documentos e manifestações técnicas ou jurídicas que fundamentarem a decisão, quando existentes.

17.8.4. As informações e orientações oficialmente divulgadas deverão ser aplicadas de maneira uniforme a todos os interessados, preservando-se a igualdade de condições de participação.

17.9. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS

17.9.1. Os interessados são responsáveis pela apresentação tempestiva de suas manifestações e pela indicação correta dos dados necessários ao recebimento de eventuais comunicações.

17.9.2. A utilização de endereço eletrônico incorreto ou de meio de encaminhamento diverso daquele previsto no Edital poderá comprometer o recebimento da manifestação, observadas as circunstâncias do caso concreto.

17.9.3. A Administração deverá assegurar meios adequados e acessíveis para o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

17.9.4. A ausência de pedido de esclarecimento não afastará a responsabilidade da Administração pela clareza e legalidade das disposições editalícias.

17.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.10.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser processados de forma transparente, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.

17.10.2. A Administração poderá promover, de ofício, correções e esclarecimentos necessários ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório, observadas as exigências legais de publicidade e eventual reabertura dos prazos.

17.10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

18.1.1. A participação no presente Pregão Presencial implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. As licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos, responsabilizando-se pela correta elaboração de suas propostas e apresentação dos documentos exigidos.

18.1.3. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, observadas as competências legalmente atribuídas e as disposições deste instrumento convocatório.

18.1.4. Todos os atos praticados no procedimento deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

18.2. DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

18.2.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2.2. As exigências estabelecidas neste Edital deverão ser aplicadas de maneira objetiva e uniforme a todas as licitantes, vedado qualquer tratamento discriminatório ou que implique restrição injustificada à competitividade.

18.2.3. Na interpretação das disposições editalícias, deverão ser consideradas a finalidade pública da contratação, a natureza dos serviços e as condições técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

18.2.4. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das cláusulas deverão ser submetidas à Administração por meio de pedido de esclarecimento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

18.2.5. As respostas oficialmente divulgadas pela Administração integrarão a interpretação do instrumento convocatório e deverão ser observadas pelos participantes.

18.3. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

18.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.3.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

18.3.4. O saneamento de falhas não poderá resultar na alteração indevida das condições da proposta ou na concessão de vantagem incompatível com o tratamento isonômico das licitantes.

18.3.5. As diligências poderão compreender a solicitação de esclarecimentos, a verificação de informações em sítios eletrônicos oficiais e a conferência de documentos, respeitados os limites legais.

18.3.6. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo razoável para atendimento das diligências, considerando a natureza da informação solicitada e a necessidade de preservação da regularidade do procedimento.

18.4. DOS ERROS FORMAIS E DAS OMISSÕES SANÁVEIS

18.4.1. Erros materiais, falhas formais ou omissões que não comprometam a compreensão da proposta, a aferição da habilitação ou a igualdade de condições entre as licitantes poderão ser saneados, observadas as disposições legais.

18.4.2. Não será admitida a desclassificação de proposta ou a inabilitação de licitante por irregularidade meramente formal quando for juridicamente possível seu saneamento sem prejuízo ao interesse público ou à competitividade.

18.4.3. Não poderão ser corrigidas, sob o pretexto de saneamento, falhas que impliquem modificação substancial da proposta ou alteração das condições de participação e habilitação em desacordo com a legislação.

18.4.4. As decisões relativas ao saneamento deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do processo administrativo.

18.5. DA SESSÃO PÚBLICA

18.5.1. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

18.5.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, observados os procedimentos de credenciamento, recebimento dos envelopes, julgamento das propostas, lances verbais, habilitação e recursos administrativos.

18.5.3. A sessão pública será registrada em ata circunstanciada, contendo os principais atos praticados, as ocorrências relevantes e as decisões proferidas.

18.5.4. Em atendimento ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública presencial deverá ser registrada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos do processo licitatório.

18.5.5. Os registros da sessão integrarão a documentação do procedimento e deverão ser preservados pela Administração, observadas as normas aplicáveis.

18.5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão quando necessário à realização de diligências, à análise documental ou à solução de questões relevantes, devendo informar aos participantes as condições para sua continuidade.

18.5.7. A retomada da sessão deverá observar a adequada comunicação aos interessados, assegurando-se a publicidade e a igualdade de condições.

18.6. DO ADIAMENTO OU DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

18.6.1. A Administração poderá adiar ou suspender a sessão pública quando houver motivo devidamente justificado, observadas as disposições legais.

18.6.2. O adiamento ou a suspensão deverá ser comunicado pelos meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

18.6.3. Caso sejam promovidas alterações no Edital que comprometam a formulação das propostas, deverá ser observada a necessidade de reabertura dos prazos legais.

18.6.4. Na hipótese de não haver expediente administrativo ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data estabelecida, a Administração divulgará nova data, horário e local, assegurando a adequada comunicação aos interessados.

18.7. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

18.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.2. Os prazos expressos em dias úteis serão computados considerando exclusivamente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

18.7.3. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis.

18.7.4. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente administrativo, ressalvadas as disposições legais específicas.

18.7.5. Os documentos sujeitos a protocolo presencial deverão ser apresentados dentro do horário de funcionamento do setor competente, conforme indicado no Edital.

18.8. DAS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO

18.8.1. Todas as despesas decorrentes da elaboração das propostas, obtenção de documentos, deslocamento de representantes, participação na sessão pública e demais providências necessárias à participação no certame serão de responsabilidade exclusiva das licitantes.

18.8.2. O SAAE não será responsável por quaisquer custos suportados pelas licitantes em razão da participação no procedimento licitatório, independentemente de seu resultado.

18.8.3. Não será devida indenização pela elaboração ou apresentação de propostas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

18.9. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

18.9.1. As licitantes serão responsáveis pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.9.2. A apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará a responsável às sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

18.9.3. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados mediante consulta aos órgãos emissores, sistemas oficiais e demais meios legalmente admitidos.

18.9.4. A constatação de falsidade documental ou declaração inverídica será objeto das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a natureza do ato.

18.10. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

18.10.1. O Edital, seus anexos, as retificações e os demais atos sujeitos à divulgação serão disponibilizados pelos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições aplicáveis.

18.10.2. O SAAE poderá disponibilizar informações complementares no sítio eletrônico oficial da Autarquia, sem prejuízo das publicações obrigatórias.

18.10.3. Os interessados poderão solicitar acesso aos autos do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis à transparência administrativa.

18.10.4. O acesso às informações observará as restrições legais relativas a dados pessoais, informações sigilosas e documentos sujeitos a proteção específica.

18.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.11.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do presente procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

18.11.2. Os dados pessoais apresentados pelas licitantes e seus representantes serão utilizados para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à formalização da contratação, à execução contratual e ao cumprimento das obrigações legais da Administração.

18.11.3. A publicidade dos atos administrativos observará a legislação aplicável, com adoção das medidas necessárias à proteção dos dados pessoais sujeitos a restrições legais.

18.12. DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO

18.12.1. A homologação do resultado da licitação não implicará, por si só, obrigação de contratação imediata pela Administração, observadas as disposições legais e os direitos da adjudicatária.

18.12.2. A formalização do contrato dependerá do atendimento das condições previstas no Edital, da manutenção dos requisitos de habilitação e da observância dos procedimentos legais pertinentes.

18.12.3. A Administração poderá adotar as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observados os direitos dos interessados.

18.13. DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

18.13.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, seus anexos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta contratual e os modelos de documentos destinados à participação no certame.

18.13.2. As condições estabelecidas nos anexos deverão ser interpretadas de forma integrada às disposições do Edital.

18.13.3. Eventuais divergências ou inconsistências entre os instrumentos deverão ser esclarecidas e corrigidas pela Administração, observadas as disposições legais, a vinculação ao instrumento convocatório e a necessidade de preservação da igualdade entre as licitantes.

18.13.4. Os esclarecimentos e as retificações oficialmente divulgados integrarão o procedimento licitatório.

18.14. DO FORO COMPETENTE

18.14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para dirimir controvérsias decorrentes da presente licitação e do contrato administrativo, observadas as regras legais de competência e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de solução consensual de conflitos.

18.14.2. A eleição de foro não afastará a competência legalmente estabelecida para matérias sujeitas a jurisdição específica.

18.15. DOS CASOS OMISSOS

18.15.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas atribuições legais.

18.15.2. As decisões deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

18.15.3. As decisões administrativas relevantes deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do processo licitatório.

18.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.16.1. A participação na licitação implica a responsabilidade da licitante pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvado seu direito de impugnação, esclarecimento e recurso, nos termos legais.

18.16.2. A contratada deverá observar integralmente as condições técnicas, administrativas, financeiras e operacionais estabelecidas no procedimento licitatório e no contrato.

18.16.3. O SAAE poderá adotar medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução do objeto, respeitados os limites legais e contratuais.

18.16.4. O presente Edital e seus anexos constituem os instrumentos de referência para a seleção da proposta mais vantajosa e para a futura execução contratual.

Mimoso do Sul, 27 de outubro de 2026

ANA BARBARA SALLES PASCINI:05621353757
Assinado de forma digital por ANA BARBARA SALLES PASCINI:05621353757
Dados: 2026.10.27 14:03:31 -03'00'

ANA BÁRBARA SALLES PASCINI
Pregoeira
Portaria 039/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

MODALIDADE PROPOSTA: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento, escapamento, parte elétrica, borracharia, embreagem, retífica, troca de filtros, lubrificação, regulagem eletrônica, reparos elétricos, alinhamento e demais serviços necessários à conservação dos veículos, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios de reposição.

1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE necessita contratar empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas integrantes de sua frota, utilizadas diariamente no deslocamento de servidores e na execução de atividades operacionais e administrativas.

1.2. A utilização frequente desses veículos provoca desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, exigindo intervenções periódicas para preservar suas condições de funcionamento, segurança e eficiência.

1.3. A contratação visa assegurar a disponibilidade das motocicletas, reduzir paralisações decorrentes de falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos veículos e garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Autarquia.

1.4. Considerando a natureza contínua da necessidade, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e justificativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. As motocicletas utilizadas pelo SAAE desempenham papel importante no deslocamento de servidores para execução de atividades externas, atendimento de demandas operacionais, fiscalização e acompanhamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.2. A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar:

I – Interrupção ou atraso das atividades operacionais e administrativas;

II – Comprometimento da segurança dos servidores;

III – Aumento de despesas decorrentes de reparos emergenciais;

IV – Desgaste prematuro dos veículos;

V – Redução da vida útil do patrimônio público;

VI – Prejuízos à eficiência e à continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. Dessa forma, a contratação busca solucionar a necessidade permanente de manutenção e conservação da frota de motocicletas, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas;

II – Disponibilizar profissionais qualificados para execução de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos;

III – Executar manutenção preventiva e corretiva conforme as necessidades apresentadas pelo SAAE;

IV – Fornecer peças e acessórios genuínos, originais ou similares de qualidade equivalente, desde que compatíveis com as especificações e recomendações dos fabricantes;

V – Apresentar orçamento prévio discriminado, indicando os serviços necessários, a quantidade estimada de horas técnicas, as peças e os respectivos valores, para aprovação do fiscal do contrato antes da execução;

VI – Garantir a qualidade dos serviços realizados e das peças fornecidas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII – Cumprir os prazos de atendimento e execução definidos contratualmente;

VIII – Observar as normas de segurança do trabalho e disponibilizar equipamentos de proteção individual aos seus empregados, quando necessários;

IX – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

X – Disponibilizar instalações, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços contratados;

XI – Responsabilizar-se pela guarda e conservação das motocicletas enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

XII – Apresentar as peças substituídas ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, permitindo a conferência dos serviços realizados.

3.2. O prazo contratual previsto será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, quando juridicamente cabíveis, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a continuidade da necessidade administrativa.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelo SAAE

A execução direta não se apresenta como solução adequada, considerando que a Autarquia não dispõe de oficina própria estruturada, equipamentos especializados, profissionais destinados especificamente à manutenção mecânica de motocicletas e estoque suficiente de peças de reposição.

Alternativa 2 – Contratação separada de serviços e fornecimento de peças

A contratação separada poderia permitir maior especialização por objeto, porém exigiria coordenação entre diferentes fornecedores, com possíveis impactos nos prazos de reparo, na definição de responsabilidades e na gestão contratual.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para serviços e fornecimento de peças

A contratação integrada de manutenção e fornecimento de peças apresenta vantagens operacionais, especialmente quanto à agilidade dos reparos, à responsabilização pela execução, à padronização dos procedimentos e à simplificação da fiscalização.

4.2. Diante das alternativas avaliadas, considera-se mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento das peças e acessórios necessários, mediante autorização prévia do SAAE.

4.3. A contratação conjunta deverá preservar a competitividade, a economicidade e a possibilidade de aferição objetiva dos preços de serviços e peças.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante Pregão Presencial, para realizar, conforme demanda, a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota do SAAE.

5.2. A execução compreenderá:

I – Diagnóstico de defeitos e falhas mecânicas;

II – Manutenção de motores, suspensão, câmbio, freios e embreagem;

III – Serviços de borracharia, alinhamento e demais ajustes;

IV – Reparos nos sistemas elétricos e eletrônicos;

V – Troca de filtros, lubrificação e regulagens;

VI – Substituição de peças e acessórios;

VII – Serviços de retífica, quando necessários;

VIII – Demais intervenções necessárias ao funcionamento seguro das motocicletas.

5.3. Os serviços serão executados mediante solicitação e autorização da Administração, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

5.4. A fiscalização deverá verificar a necessidade dos reparos, a compatibilidade das peças fornecidas, os valores cobrados e a efetiva execução dos serviços.

6. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. Considerando as necessidades previstas para a manutenção da frota, estima-se:

ITEM 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Unidade de medida: Hora técnica.

Quantidade estimada: **400 (quatrocentas) horas técnicas**.

Descrição: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, abrangendo mecânica geral, parte elétrica e demais reparos necessários.

ITEM 02 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Unidade de medida: Percentual de desconto sobre tabela referencial.

Descrição: Fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares compatíveis com as motocicletas, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre a tabela referencial previamente definida.

6.2. A estimativa financeira destinada às peças, a relação das motocicletas e a memória de cálculo dos quantitativos deverão integrar o Termo de Referência e os documentos de planejamento da contratação.

6.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme levantamento preliminar de preços realizado pelo Setor de Compras, estima-se o valor global da contratação em:

R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

7.2. O valor deverá estar respaldado por mapa comparativo de preços, propostas comerciais e demais documentos utilizados na pesquisa, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A estimativa deverá contemplar tanto a mão de obra quanto o fornecimento de peças e acessórios, com memória de cálculo suficiente para demonstrar a composição do valor global.

7.4. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria do SAAE, a ser indicada no Termo de Referência e confirmada pelo setor competente.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a relação direta entre a execução dos serviços mecânicos e o fornecimento das peças necessárias aos reparos, propõe-se a contratação de solução integrada.

8.2. A execução conjunta poderá contribuir para reduzir atrasos, facilitar a identificação de responsabilidades e assegurar maior eficiência na manutenção dos veículos.

8.3. A contratação poderá ser estruturada em lote que contemple os serviços de manutenção e o fornecimento de peças e acessórios, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica do agrupamento e preservada a competitividade.

8.4. O Termo de Referência deverá estabelecer critérios objetivos para aferição dos valores de mão de obra e dos descontos incidentes sobre as peças, permitindo a comparação das propostas e a fiscalização da execução contratual.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

9.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os serviços pretendidos possuem características usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, enquadrando-se como serviços comuns.

9.3. Da justificativa para adoção da forma presencial

9.3.1. A opção pela realização do Pregão Presencial fundamenta-se nas particularidades operacionais da contratação, especialmente na necessidade de manutenção de motocicletas utilizadas diariamente nas atividades essenciais do SAAE.

9.3.2. A prestação dos serviços demanda atendimento ágil, disponibilidade de estrutura técnica adequada e condições de recebimento, reparo e devolução dos veículos, de modo a evitar paralisações prolongadas e prejuízos às atividades da Autarquia.

9.3.3. A proximidade operacional entre a contratada e o SAAE poderá contribuir para a redução de custos de deslocamento, otimização do tempo de atendimento e maior eficiência na fiscalização dos serviços.

9.3.4. A Administração considera que a realização presencial poderá facilitar a condução da sessão pública, o esclarecimento imediato de questões relativas às propostas e a negociação direta com os licitantes, observadas as regras do edital.

9.3.5. A escolha da forma presencial deverá ser complementada por demonstração concreta de sua adequação e vantajosidade em relação à forma eletrônica, sem prejuízo à competitividade e à ampla participação dos interessados, conforme o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

9.4. Do critério de julgamento

9.4.1. Propõe-se a adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**, observada metodologia objetiva de composição dos valores relativos à mão de obra especializada e ao fornecimento de peças e acessórios.

9.4.2. Para a mão de obra, será considerado o valor ofertado por hora técnica, aplicado ao quantitativo estimado.

9.4.3. Para as peças e acessórios, será considerado o percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial previamente definida no Termo de Referência.

9.4.4. A metodologia de cálculo do preço global de cada proposta deverá estar expressamente estabelecida no Edital, permitindo a comparação objetiva entre os licitantes e a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.5. Os valores e descontos ofertados deverão ser observados durante toda a execução contratual, respeitadas as hipóteses legais de reajustamento e revisão.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada para atender às necessidades de manutenção da frota, pelos seguintes motivos:

I – Assegura disponibilidade de profissionais especializados;

II – Permite realização de manutenção preventiva e corretiva conforme a demanda;

III – Contribui para redução de falhas mecânicas e interrupções das atividades;

IV – Favorece a conservação e o prolongamento da vida útil dos veículos;

V – Promove maior segurança aos servidores;

VI – Permite controle dos gastos mediante autorização prévia dos serviços e fiscalização contratual;

VII – Contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

10.2. A contratação por meio de procedimento licitatório busca assegurar a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se alcançar:

I – Redução do tempo de indisponibilidade das motocicletas;

II – Melhoria das condições de segurança e funcionamento dos veículos;

III – Diminuição de despesas decorrentes de manutenção corretiva emergencial;

IV – Maior previsibilidade dos custos de conservação da frota;

V – Preservação do patrimônio público;

VI – Continuidade e eficiência das atividades operacionais e administrativas;

VII – Maior controle e fiscalização dos serviços executados e das peças fornecidas.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Antes da formalização contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Elaboração e aprovação do Termo de Referência;

II – Consolidação da pesquisa de preços e do orçamento estimado;

III – Definição da metodologia de julgamento das propostas;

IV – Justificativa formal para utilização da forma presencial;

V – Verificação da disponibilidade orçamentária;

VI – Elaboração e aprovação do Edital de Pregão Presencial e respectivos anexos;

VII – Designação dos responsáveis pela condução do procedimento licitatório;

VIII – Encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da fase preparatória;

IX – Autorização da abertura do procedimento licitatório pela autoridade competente;

X – Designação do fiscal e do gestor do contrato, conforme as normas aplicáveis.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

13.1. Risco 1 – Atraso na execução dos serviços.

Medida preventiva: Estabelecimento de prazos de atendimento e execução, fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

13.2. Risco 2 – Fornecimento de peças incompatíveis ou de qualidade inadequada.

Medida preventiva: Exigência de conformidade com as especificações dos fabricantes, comprovação da procedência e fiscalização das peças utilizadas.

13.3. Risco 3 – Cobrança indevida de horas técnicas ou peças desnecessárias.

Medida preventiva: Exigência de orçamento prévio, autorização expressa do fiscal, discriminação dos serviços e conferência dos valores faturados.

13.4. Risco 4 – Paralisação de motocicletas essenciais às atividades da Autarquia.

Medida preventiva: Planejamento da manutenção preventiva e priorização de reparos conforme a necessidade operacional.

13.5. Risco 5 – Variação de preços de peças e acessórios.

Medida preventiva: Utilização de tabela referencial previamente definida, aplicação do desconto contratado e mecanismos de controle e verificação de preços.

13.6. Risco 6 – Restrição à competitividade em razão da forma presencial.

Medida preventiva: Justificativa fundamentada da escolha, ampla divulgação do edital, garantia de participação dos interessados e observância dos princípios da isonomia e competitividade.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, embalagens e peças substituídas.

14.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.3. Sempre que cabível, deverão ser priorizadas práticas de redução de desperdícios, reaproveitamento permitido e encaminhamento dos resíduos para sistemas de coleta e destinação autorizados.

15. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

15.1. A contratação está alinhada às necessidades operacionais do SAAE e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

15.2. A manutenção adequada das motocicletas contribui diretamente para a execução das atividades de abastecimento de água e saneamento básico, garantindo condições de deslocamento e atendimento das demandas administrativas e operacionais.

15.3. A compatibilidade com o Plano Anual de Contratações da Autarquia deverá ser verificada na instrução processual.

16. DA CONCLUSÃO E DO POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE

16.1. Diante das necessidades identificadas, das alternativas avaliadas e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo fornecimento de peças e acessórios, apresenta-se como solução tecnicamente adequada à manutenção da frota do SAAE de Mimoso do Sul/ES.

16.2. A solução proposta atende ao interesse público, contribui para a preservação do patrimônio da Autarquia, proporciona maior segurança aos servidores e favorece a continuidade das atividades operacionais e administrativas.

16.3. Considerando que os serviços possuem características comuns de mercado, manifesta-se pela viabilidade técnica da contratação mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, propondo-se a realização na forma **PRESENCIAL**, desde que devidamente demonstrada e aprovada sua motivação, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A continuidade do procedimento dependerá da consolidação da pesquisa de preços, da definição dos critérios objetivos de julgamento, da comprovação da disponibilidade orçamentária e do atendimento das demais exigências legais.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES – SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIOS, ARREFECIMENTO, ESCAPE, PARTE ELÉTRICA, BORRACHARIA, EMBREAGEM E RETÍFICA), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, ABRANGENDO TROCA DE FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA, REPAROS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES – SAAE, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos.

1.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Autarquia, mediante solicitação e autorização prévia do setor competente.

1.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa para adoção da forma presencial, conforme art. 17, § 2º, da referida Lei.

1.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo mecânica geral, suspensão, motor, câmbio, freios, arrefecimento, escapamento, parte elétrica, borracharia, embreagem, retífica, troca de filtros, lubrificação, regulagens, reparos elétricos e demais serviços necessários, com mão de obra especializada.	Hora técnica	400
02	Fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares de qualidade	Percentual de desconto sobre	Conforme demanda

	equivalente, compatíveis com as recomendações dos fabricantes das motocicletas.	tabela referencial	

2.1. Para o item 01, as licitantes deverão apresentar o valor unitário da hora técnica, observadas as condições estabelecidas no Edital.

2.2. Para o item 02, as licitantes deverão apresentar o percentual de desconto incidente sobre os preços constantes da tabela referencial previamente definida pela Administração.

2.3. A tabela referencial aplicável deverá ser identificada no Edital e seus anexos, com indicação da fonte, forma de consulta e procedimentos para comprovação dos preços das peças.

2.4. Os quantitativos previstos são estimativos, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas utilizadas pelos servidores do SAAE no desempenho de atividades operacionais e administrativas.

3.2. A utilização contínua dos veículos ocasiona desgaste natural de peças e componentes, tornando necessária a realização periódica de serviços de conservação e reparação.

3.3. A ausência de manutenção adequada poderá comprometer a segurança dos servidores, a disponibilidade dos veículos e a continuidade das atividades desempenhadas pela Autarquia.

3.4. A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência na execução dos reparos, preservação do patrimônio público e redução de gastos decorrentes de falhas mecânicas e manutenções emergenciais.

3.5. A necessidade encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 069/2026.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas do SAAE, com fornecimento das peças e acessórios necessários.

4.2. Os serviços compreenderão diagnóstico, manutenção, substituição de componentes, ajustes, regulagens e demais intervenções indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente dos veículos.

4.3. A execução dependerá de orçamento prévio apresentado pela contratada, com discriminação dos serviços, estimativa de horas técnicas e relação das peças necessárias.

4.4. O orçamento deverá ser submetido à aprovação do fiscal do contrato antes da realização dos reparos, ressalvadas situações excepcionais expressamente autorizadas pela Administração.

4.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas, após conferência e atesto pelo responsável pela fiscalização.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de manutenção de motocicletas.

5.2. Deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços.

5.3. As peças fornecidas deverão ser genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, compatíveis com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

5.4. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários.

5.5. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

5.6. Considerando a natureza contínua da demanda, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, quando juridicamente cabível, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a previsão contratual, a demonstração da vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

5.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do SAAE, mediante solicitação formal do setor responsável.

6.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá avaliar o veículo e apresentar orçamento detalhado dos serviços e das peças necessárias.

6.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Identificação da motocicleta;

b) Descrição dos defeitos apresentados;

c) Relação dos serviços necessários;

d) Quantidade estimada de horas técnicas;

e) Relação das peças e acessórios necessários;

f) Valores das peças conforme a tabela referencial;

g) Percentual de desconto contratado;

h) Valor total estimado dos reparos;

i) Prazo previsto para conclusão.

6.4. A execução somente poderá ser iniciada após autorização do fiscal ou gestor do contrato, conforme suas competências.

6.5. A contratada deverá observar os prazos de execução estabelecidos na ordem de serviço, conforme a complexidade dos reparos.

6.6. Os serviços deverão ser realizados com observância das recomendações técnicas dos fabricantes, garantindo segurança e qualidade.

6.7. As peças substituídas deverão ser disponibilizadas para conferência do fiscal do contrato, quando solicitado.

6.8. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os serviços executados inadequadamente, observadas as responsabilidades e garantias contratuais.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços;

b) Conferir os orçamentos apresentados;

c) Verificar a necessidade e a compatibilidade das peças;

d) Autorizar a execução dos reparos, quando formalmente competente;

e) Conferir as horas técnicas efetivamente utilizadas;

f) Verificar a aplicação dos descontos contratados;

g) Atestar a execução dos serviços;

h) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato.

7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e as peças fornecidas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, as horas técnicas utilizadas, as peças fornecidas e os respectivos valores, observada a emissão dos documentos fiscais adequados à natureza de cada operação.

8.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes.

8.5. Havendo erro na documentação fiscal ou divergência nos valores apresentados, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

8.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

8.7. Não serão pagos serviços ou peças que não tenham sido previamente autorizados, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção da empresa contratada será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A utilização da forma presencial deverá estar acompanhada de justificativa específica e fundamentada, conforme art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

9.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a metodologia objetiva de composição do valor global das propostas.

9.5. Considerando que a contratação contempla serviços remunerados por hora técnica e fornecimento de peças mediante desconto, a classificação das propostas deverá considerar:

I – O valor unitário da hora técnica multiplicado pela quantidade estimada de 400 (quatrocentas) horas;

II – O valor estimado destinado ao fornecimento de peças e acessórios, após aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a tabela referencial;

III – O valor global resultante da soma dos componentes anteriores, conforme fórmula e critérios estabelecidos no Edital.

9.6. A contratação será estruturada em lote único, compreendendo os serviços de manutenção e o fornecimento de peças e acessórios, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica do agrupamento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.7. As regras de apresentação de propostas, formulação de lances, negociação, julgamento e habilitação deverão estar expressamente previstas no Edital.

9.8. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do lote, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para participação na licitação, serão exigidos os documentos de habilitação pertinentes ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A habilitação compreenderá, conforme estabelecido no Edital:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Qualificação técnica compatível com o objeto;

d) Qualificação econômico-financeira proporcional aos riscos da contratação.

10.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência na execução de serviços semelhantes, observadas as exigências proporcionais e justificadas no Edital.

10.4. Não serão estabelecidas exigências de habilitação desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do SAAE:

a) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) Solicitar formalmente os serviços;

c) Analisar e autorizar previamente os orçamentos apresentados;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

e) Conferir os serviços executados e as peças fornecidas;

f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais;

g) Comunicar formalmente as irregularidades verificadas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Designar fiscal e gestor do contrato;

j) Adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados;

c) Fornecer peças e acessórios compatíveis com as especificações dos fabricantes;

d) Apresentar orçamento prévio detalhado;

e) Executar somente os serviços autorizados pela Administração;

f) Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;

g) Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

i) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados inadequadamente, quando comprovada sua responsabilidade;

j) Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual;

k) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

m) Observar as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável;

n) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, conforme a legislação vigente;

o) Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legais.

13.4. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas deverão ter seus percentuais, bases de cálculo e hipóteses de incidência definidos no Edital e no Contrato, observados os limites legais.

13.6. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e documentação constante dos autos.

14.2. A estimativa deverá ser demonstrada por documentação que identifique os preços pesquisados, os quantitativos e a metodologia utilizada para a formação do orçamento.

14.3. O orçamento estimado deverá contemplar os serviços de mão de obra e a previsão de despesas com peças e acessórios, discriminando os valores destinados a cada componente da contratação.

14.4. Os valores estimados não representam obrigação de consumo integral pela Administração.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES.

15.2. A contratação está vinculada à atividade **Operação e Manutenção do Sistema de Água**, devendo ser observadas as classificações orçamentárias correspondentes à prestação de serviços e ao fornecimento de peças e acessórios.

15.3. Antes da publicação do Edital, o Setor de Contabilidade deverá confirmar e discriminar as dotações correspondentes à prestação dos serviços de manutenção e à aquisição das peças, considerando suas respectivas naturezas de despesa.

15.4. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas conforme a legislação orçamentária aplicável.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços relativos aos serviços remunerados por hora técnica poderão ser reajustados mediante aplicação do índice expressamente definido no Edital e no Contrato, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado.

16.3. Para o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser observadas as regras de atualização da tabela referencial adotada e a manutenção do percentual de desconto contratado, vedada a duplicidade de reajustamento sobre os mesmos valores.

16.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados conforme as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços de manutenção de motocicletas.

17.2. Os resíduos gerados, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e peças substituídas, deverão receber destinação ambientalmente adequada.

17.3. A contratada deverá adotar medidas para evitar vazamentos, contaminação do solo e descarte irregular de resíduos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Presencial e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

18.3. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento licitatório, servindo de fundamento para a elaboração do Edital de Pregão Presencial e da minuta contratual.

Mimoso do Sul/ES, 27 de outubro de 2026.

ILCINEY FIGUEIRA GOMES JUNIOR:13313766706
Assinado de forma digital por ILCINEY FIGUEIRA GOMES JUNIOR:13313766706
Dados: 2026.10.27 14:03:47 -03'00'

ILCINEY FIGUEIRA GOMES JUNIOR
SETOR DE COMPRAS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO DO SAAE DE MIMOSO DO SUL/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la perante o SAAE de Mimoso do Sul/ES no Pregão Presencial acima identificado.

O representante credenciado fica autorizado a praticar os atos pertinentes ao certame, especialmente:

I – Participar da sessão pública;

II – Apresentar documentos e prestar esclarecimentos;

III – Formular lances verbais;

IV – Negociar preços e condições da proposta;

V – Manifestar intenção de interpor recurso administrativo;

VI – Desistir de recurso, quando expressamente autorizado pelos poderes outorgados;

VII – Assinar atas e demais documentos pertinentes à sessão;

VIII – Praticar os demais atos necessários à participação da empresa no procedimento licitatório.

O presente credenciamento terá validade para os atos relativos ao procedimento identificado, ressalvadas as limitações expressamente estabelecidas neste instrumento.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Observação: *apresentar este documento fora dos envelopes, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos poderes de representação.*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima identificado;

II – Possui capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

III – Tem conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

IV – Compromete-se a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, observadas as disposições legais.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Observação: *esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, na forma prevista no Edital.*

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Mimoso do Sul/ES, com fornecimento de peças, componentes e acessórios.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR OFERTADO
01	Hora técnica de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	400 horas	R$ _____ por hora
02	Fornecimento de peças, componentes e acessórios	Conforme demanda	_____% de desconto sobre a tabela referencial

Valor referencial estimado para peças – VRP: R$ _____.

Valor total estimado da mão de obra (400 horas): R$ _____.

Valor estimado das peças após aplicação do desconto: R$ _____.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A licitante declara que formulou sua proposta considerando a metodologia de julgamento estabelecida no Edital:

VGP = (VHT × 400) + [VRP × (1 − D/100)]

Onde:

VGP = Valor global da proposta;

VHT = Valor da hora técnica ofertada;

VRP = Valor referencial estimado para peças e acessórios;

D = Percentual de desconto ofertado.

4. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos que:

I – Os preços ofertados compreendem os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas pertinentes;

II – O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a tabela referencial estabelecida no Edital;

III – Os serviços serão executados mediante autorização do SAAE;

IV – As peças fornecidas atenderão às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – A proposta atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;

VI – Os preços ofertados são de nossa inteira responsabilidade.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

6. DOS DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Observação: *os valores de referência deverão ser preenchidos pela Administração antes da publicação do Edital. A proposta deverá observar os critérios objetivos de aceitabilidade dos preços unitários e global previstos no instrumento convocatório.*

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório.

Declara, ainda, que:

I – Atende aos requisitos legais necessários ao enquadramento informado;

II – Não se enquadra nas hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável;

III – Observa as condições legais relativas à fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – Está ciente das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

I – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA RELATIVA A MENORES

Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

II – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Que não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou outra hipótese legal de impedimento aplicável.

III – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tomou conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos, comprometendo-se a observá-las integralmente.

V – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Possui conhecimento das condições técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Mimoso do Sul/ES;

II – Conhece as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência;

III – Compromete-se a disponibilizar profissionais, ferramentas, equipamentos e instalações adequados à execução do objeto;

IV – Tem ciência de que os serviços dependerão de solicitação e autorização prévia da Administração;

V – Compromete-se a fornecer peças e acessórios compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

VI – Responsabiliza-se pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das condições de garantia;

VII – Compromete-se a observar os prazos e demais condições operacionais estabelecidos no contrato;

VIII – Reconhece que os quantitativos informados possuem natureza estimativa e que a remuneração dependerá da efetiva execução dos serviços e dos fornecimentos autorizados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES – SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____ neste ato representado por seu Diretor, **ALAN MASSINI POSSE**, conforme ato de nomeação e competências legais aplicáveis.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº _____estabelecida à _____ neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, CPF nº _____**.**

As partes celebram o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial identificado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Mimoso do Sul/ES, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes e acessórios.

1.2. Integram o presente contrato o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado do contrato é de R$ **[VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA]**.

2.2. O valor da hora técnica contratado será de R$ _____.

2.3. O percentual de desconto contratado sobre a tabela referencial de peças será de _____**%**

2.4. Os quantitativos são estimativos, não havendo obrigação de utilização integral do valor contratado.

2.5. A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças regularmente fornecidas, mediante autorização e comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados da data definida no instrumento contratual.

3.2. Poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo legal de 10 anos.

3.3. A prorrogação dependerá de decisão administrativa fundamentada, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e cumprimento das demais exigências legais.

3.4. A prorrogação não será automática e dependerá da formalização do instrumento pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação do SAAE.

4.2. A contratada deverá apresentar orçamento detalhado, indicando diagnóstico, serviços necessários, horas técnicas estimadas, peças e valores correspondentes.

4.3. A execução dependerá de aprovação prévia do orçamento e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.4. Os serviços deverão observar as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Os prazos de execução serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço regularmente autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. As peças e acessórios deverão ser novos, compatíveis com as motocicletas e adequados às especificações técnicas.

5.2. Os preços serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre a tabela referencial definida no Edital.

5.3. A contratada deverá apresentar os valores referenciais e os descontos aplicados, permitindo sua conferência pela fiscalização.

5.4. A substituição de peças dependerá de autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

I – Executar os serviços com qualidade e segurança;

II – Disponibilizar profissionais e equipamentos adequados;

III – Apresentar orçamentos detalhados;

IV – Cumprir as Ordens de Serviço;

V – Fornecer peças compatíveis;

VI – Responder pelos danos comprovadamente causados;

VII – Preservar as motocicletas sob sua guarda;

VIII – Cumprir as obrigações de garantia;

IX – Manter as condições de habilitação;

X – Observar a legislação trabalhista, tributária, ambiental e de segurança;

XI – Permitir e facilitar a fiscalização;

XII – Corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao SAAE:

I – Solicitar os serviços;

II – Analisar os orçamentos;

III – Autorizar os serviços e fornecimentos;

IV – Designar gestor e fiscal;

V – Acompanhar a execução;

VI – Conferir os documentos de cobrança;

VII – Efetuar os pagamentos regularmente devidos;

VIII – Comunicar formalmente irregularidades;

IX – Aplicar as medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização deverá registrar ocorrências, conferir os serviços e verificar a correta aplicação dos preços e descontos contratados.

8.3. A fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

9.1. A medição será realizada conforme os serviços efetivamente executados e as peças regularmente fornecidas.

9.2. O recebimento observará os critérios definidos no Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os serviços que apresentarem irregularidades deverão ser corrigidos pela contratada, quando a falha lhe for imputável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até **30 dias após a regular liquidação da despesa**.

10.2. A contratada deverá apresentar os documentos fiscais pertinentes, acompanhados das Ordens de Serviço, relatórios de execução e demonstrativos dos valores cobrados.

10.3. Os pagamentos dependerão de conferência e atesto da fiscalização.

10.4. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

10.5. Não haverá pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente formalizadas.

10.6. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração observarão os critérios de atualização monetária e compensação financeira definidos neste contrato: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado.

11.2. Será aplicado o índice **IPCA**, observadas as disposições legais e a natureza dos custos.

11.3. O reajustamento deverá preservar o percentual de desconto contratado sobre peças e acessórios.

11.4. A atualização da tabela referencial não poderá resultar em dupla incidência de reajustamento sobre os mesmos custos.

11.5. O reajustamento previsto contratualmente poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O contrato poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O pedido deverá ser formalizado e acompanhado de documentação que demonstre os fatos supervenientes, seus efeitos econômicos e a relação com os custos contratuais.

12.3. A revisão dependerá de análise técnica, jurídica quando cabível e decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. O prazo de resposta ao pedido será de **03 DIAS UTEIS** observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

13.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços e peças fornecidas, observadas as garantias legais e os prazos contratuais definidos no Termo de Referência.

13.2. Defeitos decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o SAAE.

13.3. A responsabilidade por vícios e defeitos não será afastada pelo recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações deverão observar os limites legais, a justificativa administrativa e a formalização do instrumento adequado.

14.3. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo 15 do Edital.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza da infração.

15.3. As multas observarão as hipóteses, percentuais e bases de cálculo definidos no Edital, que integram o presente contrato.

15.4. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção deverá ser motivada e formalizada, observados os direitos das partes e as exigências legais.

16.3. Em caso de extinção, a contratada deverá devolver os veículos e bens do SAAE que estiverem sob sua responsabilidade.

16.4. Permanecerão exigíveis as obrigações de garantia e reparação de danos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Serviços de manutenção: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 1600001.1712200052.110 / 3339.03900000. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Peças e acessórios: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA . 1600001.1712200052.110/ 333903000000 MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA

Fonte de recursos: RECURSOS PROPRIOS

17.2. As despesas relativas a exercícios subsequentes dependerão da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições legais.

18.2. A eficácia contratual observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir controvérsias decorrentes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de solução consensual de conflitos e as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

ALAN MASSINI POSSE
Diretor do SAAE de Mimoso do Sul/ES

CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]